



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



01
8

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.007/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 40/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA
------	-------	---------



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

602
689

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04
Gledson Ramalho Costa,



Objeto

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.

Justificativa da Necessidade

A análise da situação cultural atual do Município de Itinga do Maranhão revela uma lacuna significativa em termos de eventos culturais, especialmente aqueles que contemplam atrações artísticas e de entretenimento. A ausência desses eventos tem gerado uma carência de opções de lazer para os cidadãos, resultando em um impacto negativo na promoção da cultura local e no fortalecimento da identidade comunitária. Esta falta de iniciativas culturais não apenas limita as oportunidades de interação social entre os moradores, mas também prejudica a valorização das manifestações culturais da região.



A carência de eventos com artistas de renome e atividades culturais diversificadas compromete o desenvolvimento de uma agenda cultural robusta, que é essencial para a formação de um ambiente social vibrante e participativo. O incentivo à realização de tais eventos é necessário para ressaltar e promover a riqueza cultural existente no município, além de proporcionar momentos de lazer e integração entre os cidadãos. A vivência de experiências culturais é fundamental para a coesão social e para o fortalecimento dos laços comunitários, o que gera impactos positivos na qualidade de vida da população.

Portanto, a contratação de artistas reconhecidos para a realização de eventos culturais em Itinga do Maranhão é justificada pela necessidade de suprir esta demanda crescente por opções de lazer, fortalecer a identidade cultural local e fomentar a participação ativa da população nas atividades culturais. O atendimento a esta necessidade é relevante sob a perspectiva do interesse público, pois contribui não apenas para o bem-estar da comunidade, mas também para a promoção de um ambiente mais dinâmico e inclusivo, capaz de atrair o turismo e valorizar as

Antonio
Cezar
da
Silva



tradições locais. A realização de eventos culturais é uma via eficiente para transformar a realidade social do município e deve ser considerada uma prioridade na agenda pública.

03
B



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 18 de Agosto de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Estudo Técnico Preliminar

Considerando o previsto no inciso I, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, a contratação de um Profissional do Setor Artístico possui características únicas, diferenciando-se de contratações típicas no presente caso não há necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares. Na arte, a escolha de um profissional é baseada em habilidades, estilo e reputação específica, que já são conhecidos previamente.

Vertical handwritten text on the right margin, possibly a signature or reference.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR SAMUEL MARIANO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18/08/2025 NO MUNICÍPIO DE ITINGA -MA	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
Valor Total					R\$ 135.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 01 de Agosto de 2025

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GA

Gleudson Costa Ramalho
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME	Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ	01.614.537/0001-04

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A análise da situação cultural atual do Município de Itinga do Maranhão revela uma lacuna significativa em termos de eventos culturais, especialmente aqueles que contemplam atrações artísticas e de entretenimento. A ausência desses eventos tem gerado uma carência de opções de lazer para os cidadãos, resultando em um impacto negativo na promoção da cultura local e no fortalecimento da identidade comunitária. Esta falta de iniciativas culturais não apenas limita as oportunidades de interação social entre os moradores, mas também prejudica a valorização das manifestações culturais da região.

A carência de eventos com artistas de renome e atividades culturais diversificadas compromete o desenvolvimento de uma agenda cultural robusta, que é essencial para a formação de um ambiente social vibrante e participativo. O incentivo à realização de tais eventos é necessário para ressaltar e promover a riqueza cultural existente no município, além de proporcionar momentos de lazer e integração entre os cidadãos. A vivência de experiências culturais é fundamental para a coesão social e para o fortalecimento dos laços comunitários, o que gera impactos positivos na qualidade de vida da população.

Portanto, a contratação de artistas reconhecidos para a realização de eventos culturais em Itinga do Maranhão é justificada pela necessidade de suprir esta demanda crescente por opções de lazer, fortalecer a identidade cultural local e fomentar a participação ativa da população nas atividades culturais. O atendimento a esta necessidade é relevante sob a perspectiva do interesse público, pois contribui não apenas para o bem-estar da comunidade, mas também para a promoção de um ambiente mais dinâmico e inclusivo, capaz de atrair o turismo e valorizar as tradições locais. A realização de eventos culturais é uma via eficiente para transformar a realidade social do município e deve ser considerada uma prioridade na agenda pública.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa

508

Itinga do Maranhão - MA, 04 de agosto de 2025

Gledson Ramalho Costa

Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº 022/2025 - GAB

Antonio Celio da Silva Pereira



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa



Problema Resumido

A falta de eventos culturais com atrações artísticas e de entretenimento no Município de Itinga do Maranhão tem gerado uma carência significativa de opções de lazer para a população, impactando negativamente a promoção da cultura local e o fortalecimento da identidade comunitária.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A análise da situação cultural atual do Município de Itinga do Maranhão revela uma lacuna significativa em termos de eventos culturais, especialmente aqueles que contemplam atrações artísticas e de entretenimento. A ausência desses eventos tem gerado uma carência de opções de lazer para os cidadãos, resultando em um impacto negativo na promoção da cultura local e no fortalecimento da identidade comunitária. Esta falta de iniciativas culturais não apenas limita as oportunidades de interação social entre os moradores, mas também prejudica a valorização das manifestações culturais da região.

A carência de eventos com artistas de renome e atividades culturais diversificadas compromete o desenvolvimento de uma agenda cultural robusta, que é essencial para a formação de um ambiente social vibrante e participativo. O incentivo à realização de tais eventos é necessário para ressaltar e promover a riqueza cultural existente no município, além de proporcionar momentos de lazer e integração entre os cidadãos. A vivência de experiências culturais é fundamental para a coesão social

06
05

ANTONIO CELIO DA SILVA PEREIRA



e para o fortalecimento dos laços comunitários, o que gera impactos positivos na qualidade de vida da população.

Portanto, a contratação de artistas reconhecidos para a realização de eventos culturais em Itinga do Maranhão é justificada pela necessidade de suprir esta demanda crescente por opções de lazer, fortalecer a identidade cultural local e fomentar a participação ativa da população nas atividades culturais. O atendimento a esta necessidade é relevante sob a perspectiva do interesse público, pois contribui não apenas para o bem-estar da comunidade, mas também para a promoção de um ambiente mais dinâmico e inclusivo, capaz de atrair o turismo e valorizar as tradições locais. A realização de eventos culturais é uma via eficiente para transformar a realidade social do município e deve ser considerada uma prioridade na agenda pública.

☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de artistas de renome pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão visa promover eventos culturais e de entretenimento que atendam às necessidades da população local. Para assegurar o sucesso desta iniciativa, é fundamental estabelecer requisitos claros e objetivos que orientem a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo que os serviços prestados estejam à altura das expectativas da comunidade.

Requisitos para a contratação de artista de renome:

1. Experiência comprovada na realização de shows e apresentações culturais, com histórico de trabalhos realizados em eventos similares nos últimos três anos.
2. Apresentação de portfólio contendo registros visuais (fotos, vídeos) de performances anteriores, bem como avaliações ou críticas positivas de especialistas ou do público.
3. Disponibilidade para realizar pelo menos duas apresentações no Município de Itinga do Maranhão dentro do período estabelecido pelo planejamento da Secretaria de Cultura e Turismo.
4. Capacidade técnica, incluindo equipe de suporte, sound system, e iluminação, garantida por meio de documentação que comprove a estrutura necessária para a realização do evento.
5. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
6. Garantia de repercussão positiva na promoção da cultura local e fortalecimento da identidade comunitária, demonstrada através de um projeto de divulgação que envolva a participação da comunidade local.
7. O artista ou sua representação legal deve fornecer, sob pena de multa, um compromisso formal de não cancelar a apresentação sem justificativa aceita previamente pela contratante.
8. Definição clara de cachê, que não ultrapasse os limites previstos nas diretrizes orçamentárias municipais, assegurando a viabilidade financeira da contratação.

Estes requisitos foram elaborados para garantir que a contratação atenda plenamente à necessidade identificada, sem comprometer a qualidade e a competitividade do processo licitatório.



888

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a contratação de artista de renome para eventos culturais em Itinga do Maranhão:

1. Contratação direta de artistas renomados

- Vantagens:

- Alta qualidade artística e reconhecimento, atraindo público e potencialmente aumentando a receita de venda de ingressos.

- Em geral, maior possibilidade de imprensa e divulgação, beneficiando o município na promoção cultural.

- Flexibilidade na definição de datas, formatos e tipos de apresentações.

- Desvantagens:

- Alto custo com cachê dos artistas, que pode ser inviável dependendo do orçamento municipal.

- Prazo de implementação pode ser longo se o artista tiver agenda lotada.

- Menor adaptabilidade se houver necessidade de mudanças devido à logística ou condições climáticas.

2. Parcerias com produtoras locais

- Vantagens:

- Custo menor comparado à contratação direta de artistas renomados, com possibilidade de promoções e negociação mais flexível.

- Bom conhecimento do mercado local e das necessidades da comunidade, facilitando a adequação do evento.

- Potencial para criar um legado de eventos e formação de profissionais locais na área cultural.

- Desvantagens:

- Qualidade artística pode variar significativamente dependendo da produtora e dos artistas escolhidos.

- Atrasos na organização podem ocorrer devido à falta de experiência prévia em grandes eventos.

- Criar uma dependência de fornecedores locais, limitando opções futuras.

3. Realização de festivais com múltiplos artistas

- Vantagens:

- Redução de custos por meio da divisão de despesas entre vários artistas e patrocinadores.

- Maior variedade de atrações, possibilitando atingir diferentes públicos e interesses.

- Estímulo à cultura local, permitindo a inclusão de talentos regionais.

- Desvantagens:

- Logística mais complexa e tempo de planejamento mais extenso.

- Risco de dispersão de recursos financeiros se não houver controle rigoroso dos gastos.

- Pode exigir mais suporte técnico e estrutura adequada para receber múltiplos artistas.

4. Plataformas digitais para eventos virtuais

- Vantagens:

- Custo consideravelmente reduzido ao eliminar necessidades como locação de espaço físico e

Antonio Luiz da Silva



deslocamento de artistas.

- Grande flexibilidade em termos de horário e programação; permite fusões de estilos e colaborações globais.

- Amplo alcance, possibilitando atrair um público além das fronteiras do município.

- Desvantagens:

- Baixa interação física, o que pode reduzir o engajamento comunitário.

- Necessidade de infraestrutura tecnológica adequada, o que pode limitar a participação de alguns segmentos da população (ex.: problemas de internet).

- Dependência de plataformas digitais, que podem apresentar falhas técnicas durante eventos.

5. Organização de concursos locais para artistas

- Vantagens:

- Estímulo à criatividade e visibilidade para talentos locais em potencial.

- Custo financeiro reduzido, já que os artistas podem se apresentar sem cachê elevado; premiações podem ser alternativas.

- Fortalecimento da identidade cultural local ao valorizar os artistas da região.

- Desvantagens:

- A qualidade das performances pode variar amplamente, afetando a percepção do evento pelo público.

- Tempo de implementação pode ser longo, considerando o processo de seleção e preparação.

- Risco de baixa adesão e sucesso do evento, principalmente se não houver promoção adequada.

Análise comparativa das soluções:

- A contratação direta de artistas renomados proporciona alta qualidade e atratividade, mas acarreta altos custos, tornando-se menos viável economicamente. A prática demanda tempo e planejamento rigoroso, e sua aplicabilidade pode depender se o orçamento permitir os altos cachês.

- As parcerias com produtoras locais equilibram custo e qualidade, aproveitando o conhecimento do mercado regional, contudo, dependem bastante da competência da produtora selecionada. Essa solução pode fortalecer relações comunitárias, mas o risco de variação na qualidade ainda existe.

- A realização de festivais multiplica a oferta de atrações e amplia a chance de atração de público diversificado, mas requer gestão mais complexa, podendo demandar investimentos significativos em infraestrutura e logística. O resultado final depende inteiramente do planejamento eficaz.

- Eventos virtuais têm o benefício da continuidade do acesso em tempos de restrições físicas, porém a falta de interação cara a cara e questões tecnológicas limitam o engajamento profundo da comunidade. Além disso, esta solução pode não se alinhar totalmente ao propósito de promover a cultura local de forma física.

- Concursos para artistas são uma excelente maneira de fomentar a cultura local e envolver a comunidade, mas podem levar a resultados variados e/ou inadequados se os participantes não alcançarem critérios mínimos de qualidade, refletindo negativamente na percepção do evento.



Em suma, cada solução apresenta um equilíbrio distinto entre custo, qualidade, flexibilidade e eficácia na promoção cultural, sendo essencial considerar as necessidades específicas de Itinga do Maranhão e a viabilidade orçamentária para tomada de decisão.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de artistas de renome nacional para a realização de eventos culturais em Itinga do Maranhão é fundamentada em uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que visam atender à carência de opções de lazer e fortalecer a identidade cultural da comunidade.

Em termos técnicos, os artistas renomados trazem consigo não apenas reconhecimento nacional, mas também uma experiência sólida e um desempenho amplamente comprovado em suas apresentações. Essa garantia de qualidade reduz os riscos associados à contratação, pois o público tende a comparecer em maior número para apreciar artistas conhecidos, resultando em eventos de alto impacto. Além disso, a seleção de atrações com apelo popular assegura a compatibilidade com o perfil da população local, promovendo uma identificação maior com as atividades realizadas. A facilidade de implementação torna-se um ponto crucial, já que esses artistas frequentemente possuem suas próprias equipes técnicas, diminuindo a necessidade de treinamentos prolongados ou adaptações complexas ao cenário local.

Os benefícios operacionais dessa escolha são significativos. A contratação de artistas renomados implica ainda na possibilidade de parcerias e colaborações com agências de eventos que já realizam produções em outros locais. Isso pode assegurar um suporte mais robusto e experiente em logística, comunicação e promoção dos eventos. A escalabilidade da solução é evidente; conforme os eventos crescem em popularidade, há a possibilidade de aumentar a capacidade de atração, seja por meio da inclusão de mais artistas ou da diversificação de estilos, atendendo a diferentes faixas etárias e gostos da população. Dessa forma, a oferta cultural se torna dinâmica e ajustável às demandas da comunidade.

Do ponto de vista econômico, a contratação de artistas de renome pode parecer em um primeiro momento um investimento elevado, mas é preciso considerar o retorno esperado a longo prazo. Eventos de grande porte tendem a atrair não apenas o público local, mas também visitantes de regiões vizinhas, gerando um aumento no fluxo turístico e, conseqüentemente, beneficiando o comércio local. O custo-benefício se manifesta através desse aumento nas receitas, tanto em termos de vendas diretas durante os eventos quanto nas atividades econômicas circunvizinhas que se aproveitam da movimentação gerada. Adicionalmente, a valorização da cultura local e a promoção da identidade comunitária podem resultar em investimentos futuros, tanto públicos quanto privados, além de potenciais patrocínios para eventos seguintes.

Por fim, a proposta de trazer artistas de renome nacional para Itinga do Maranhão revela-se adequada ao interesse público, considerando que a promoção da cultura e do entretenimento é fundamental para o desenvolvimento social da região. Tal estratégia não só ajudará a preencher uma lacuna significativa na oferta de opções de lazer, mas também fomentará um sentido de pertencimento entre os cidadãos, reforçando laços comunitários e promovendo uma imagem positiva



do município. Assim, a escolha da contratação de artistas de renome emerge como uma solução eficaz, viável e financeiramente justificável para os desafios enfrentados no setor cultural de Itinga do Maranhão.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR SAMUEL MARIANO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18/08/2025 NO MUNICÍPIO DE ITINGA -MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR SAMUEL MARIANO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18/08/2025 NO MUNICÍPIO DE ITINGA -MA	APRESENTAÇÃO	1,00	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
Valor Total					R\$ 135.000,00

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação de artistas renomados para a realização de eventos culturais em Itinga do Maranhão não será parcelada devido à natureza da oferta e à necessidade de garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados. A execução de um evento cultural envolve diversos fatores logísticos, técnicos e operacionais que demandam planejamento coeso e integrado, como a coordenação de datas, transporte, hospedagem e a produção técnica adequada. O parcelamento poderia fragmentar essa gestão, gerando descontinuidades na proposta que seriam prejudiciais ao sucesso dos eventos.

Além disso, o parcelamento poderia resultar em dificuldades na negociação e na captação de artistas de renome, uma vez que esses profissionais costumam ter agendas ocupadas e disponibilidade limitada. A contratação de forma integral garante a possibilidade de obter os artistas desejados nas datas planejadas, ampliando as chances de atração de um público significativo e de promover o fortalecimento da cultura local. Ao manter a contratação unificada, assegura-se também que a identidade comunitária seja promovida de maneira consistente e eficaz, favorecendo o engajamento da população.

Por fim, evitar o parcelamento contribui para melhor atender ao interesse público, pois proporciona uma experiência mais coesa e satisfatória para os cidadãos. Essa abordagem maximiza a eficiência da contratação, reduzindo riscos associativos e assegurando que todos os elementos do evento estejam integrados desde a sua concepção até a sua execução. Dessa forma, a realização de eventos culturais se alinha com a promoção do lazer e a valorização da cultura em Itinga do Maranhão.

18

WILSON
CARIO
DA
SANT



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de artistas de renome nacional para eventos culturais no Município de Itinga do Maranhão apresenta uma alternativa econômica vantajosa ao priorizar a maximização do custo-benefício. Embora o investimento inicial possa parecer elevado, a presença de artistas reconhecidos atrai maiores públicos e gera receitas adicionais por meio da venda de ingressos, patrocínios e exibição em mídias sociais. Isso aumenta a receita direta do evento, além de promover engajamento da comunidade local e visitante, gerando retorno financeiro e cultural.

A solução escolhida também otimiza os recursos humanos disponíveis, uma vez que a organização de eventos com artistas renomados pode ser realizada em parceria com equipes locais, promovendo capacitação e experiência prática aos trabalhadores do município. Isso incentiva a formação de uma mão de obra qualificada para futuras produções culturais, fortalecendo as habilidades locais e melhor aproveitando os recursos humanos existentes. Além disso, a estrutura já existente nas comunidades pode ser utilizada para a realização dos eventos, diminuindo a necessidade de criar novas estruturas ou contratar mais pessoal.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, a contratação de artistas conhecidos permite a utilização eficaz das verbas destinadas à cultura. Os eventos atraem não apenas a população local, mas também turistas, aumentando a movimentação econômica na cidade. A mobilização do comércio local e a atração de turismo geram um ciclo positivo que impulsiona a economia, fazendo com que o investimento em cultura se converta em desenvolvimento econômico. Por fim, a promoção de atividades culturais diversificadas ajuda na construção da identidade comunitária, solidificando a importância desses eventos como parte integrante da vida social em Itinga do Maranhão.

Dessa forma, a contratação de artistas de renome nacional não só preenche uma lacuna significativa na oferta de lazer e cultura, mas também proporciona economicidade e uma gestão eficiente dos recursos disponíveis, impactando positivamente na qualidade de vida da população.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação da solução "Contratação de Artistas de Renome Nacional" visando promover eventos culturais e de entretenimento no Município de Itinga do Maranhão, é necessário estabelecer algumas providências que garantam a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado sobre as necessidades e preferências culturais da população local. Essa pesquisa auxiliará na definição de artistas e atrações que mais ressoem com a comunidade, garantindo que os eventos atendam às expectativas e promovam uma maior participação popular.



Em seguida, deve-se considerar a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos culturais. Esta contratação deve contemplar serviços como produção, logística, montagem de palco, sonorização e iluminação, além de segurança e acessibilidade, assegurando a qualidade dos eventos e o atendimento das normas de segurança pertinentes.

Outro aspecto relevante é o desenvolvimento de um plano de comunicação e divulgação dos eventos. A elaboração desse plano deve incluir estratégias de marketing direcionadas à população, destacando a importância da participação cívica nos eventos e reforçando a identidade cultural local. A comunicação efetiva ajudará a aumentar o engajamento da comunidade e o comparecimento ao evento.

A capacitação de servidores pode ser pertinente, especialmente se a gestão de eventos culturais for uma nova experiência para a Administração. Essa capacitação deve focar em aspectos como gerenciamento de eventos, fiscalização e acompanhamento de contratos, bem como na promoção de iniciativas culturais locais. Este investimento em formação evitará falhas na execução contratual e facilitará a implementação das ações planejadas.

Por fim, é imprescindível elaborar um mecanismo de avaliação e monitoramento dos eventos realizados. Esse sistema permitirá verificar não apenas a adesão do público, mas também os impactos sociais e culturais gerados pela realização dos eventos. Os dados coletados serão úteis para ajustes em futuras contratações, melhorando continuamente a oferta cultural na cidade.

Essas providências contribuirão para que a Administração Pública, por meio da contratação de artistas de renome nacional, realize eventos que realmente reflitam a diversidade cultural local e fortaleçam a identidade comunitária de Itinga do Maranhão.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da análise técnica preliminar para a contratação de artistas de renome nacional com o objetivo de promover eventos culturais no Município de Itinga do Maranhão, deve-se considerar a viabilidade e a necessidade de contratações relacionadas que garantam a execução adequada dessa solução. Ao se avaliar as necessidades correlatas e interdependentes, é possível determinar que não há contratações obrigatórias que devam ser realizadas antes da solução escolhida.

A contratação dos artistas em si já abrange a principal necessidade para a realização dos eventos culturais. Portanto, outras contratações, como serviços de manutenção de equipamentos ou adequações prediais, são consideradas desnecessárias neste estágio inicial. Eventos desse tipo geralmente podem ser realizados em espaços já disponíveis na cidade, evitando gastos adicionais com estruturação física ou adequações que poderiam impactar o cronograma e a execução dos eventos.

Embora haja sempre a possibilidade de que, em um cenário ideal, serviços de suporte possam enriquecer a experiência cultural – como sonorização, iluminação ou segurança – essas dependências não configuram contratações imprescindíveis antes do efetivo chamamento e contratação dos



artistas. Na prática, muitos eventos ocorrem em locais com infraestrutura já existente que comporta a realização das apresentações artísticas sem a necessidade de intervenções prévias significativas.

Dessa forma, conclui-se que a única contratação necessária no momento é a que diz respeito à contratação dos artistas. As demais considerações, tais como logística detalhada, estrutura de apoio e segurança, poderão ser planejadas e executadas em paralelo com a efetivação da escolha dos artistas, evitando assim que uma eventual carência de recursos adicionais venha a atrasar ou prejudicar o cumprimento dos objetivos culturais para a população de Itinga do Maranhão.

Hy
S



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de artistas renomados para eventos culturais em Itinga do Maranhão pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser considerados. Entre os possíveis impactos, destacam-se o aumento da geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de energia elétrica e a poluição sonora durante as apresentações. Esses fatores podem afetar o meio ambiente local e a qualidade de vida dos moradores.

Para mitigar os impactos relacionados à geração de resíduos sólidos, é fundamental implementar uma gestão eficiente de resíduos. Isso inclui a promoção de práticas de desperdício mínimo e a destinação correta dos materiais utilizados nos eventos. A utilização de ecopontos e lixeiras devidamente sinalizadas, bem como a conscientização do público quanto à separação do lixo reciclável, pode contribuir para reduzir a quantidade de resíduos que vão para aterros. Além disso, a escolha de materiais sustentáveis e biodegradáveis para itens como copos, pratos e talheres deve ser incentivada.

No que concerne ao consumo de energia, recomenda-se a adoção de equipamentos com eficiência energética, como iluminação LED e sistemas de som otimizados. A utilização de geradores solares ou de fontes energéticas renováveis suplementares nos eventos também pode diminuir a dependência de fontes não-renováveis, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa. É essencial promover a sensibilização dos organizadores e artistas sobre a importância da sustentabilidade no uso da energia, buscando sempre alternativas que priorizem a eficiência.

Quanto à poluição sonora, é crucial estabelecer limites de volume para os shows a fim de minimizar o impacto sobre as comunidades vizinhas. A programação de horários adequados para a realização das atividades e o uso de tecnologias de som que direcionem o áudio somente para áreas específicas são práticas que podem ajudar a mitigar esse problema.

Adicionalmente, a logística reversa deve ser incorporada ao planejamento dos eventos culturais. Isso implica na implementação de programas que garantam a devolução e a reciclagem de materiais pós-evento, facilitando o processo de reaproveitamento de recursos. Por exemplo, poupança de equipamentos e cenários após as apresentações e acordos com empresas de reciclagem para o tratamento do lixo gerado são medidas que podem minimizar os impactos ambientais.

Adriano Cesar de S.



Em suma, a contratação de artistas renomados para eventos culturais em Itinga do Maranhão deve ser acompanhada de um plano de gestão ambiental que envolva a minimização da geração de resíduos, o uso responsável de energia, a gestão da poluição sonora e a logística reversa. Com essas medidas, é possível proporcionar opções de lazer à população sem comprometer a saúde ambiental da região.

5
8

☑ **CONCLUSÃO**

Os exames preliminares demonstraram que a contratação da solução mencionada, é tecnicamente necessária, contudo, sua viabilidade é apenas parcial. Portanto, com base no exposto, podemos DECLARAR que a contratação proposta para é PARCIALMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Agosto de 2025

Gledson Costa Ramalho

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Decreto nº 090/2025 - GAB

Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Decreto nº 090/2025 - GA



GRUPDAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM

CONTATOS

PROPOSTA COMERCIAL

À prefeitura de Itinga do Maranhão - MA,

Apresentamos proposta para **show do cantor Samuel Mariano** na cidade de **Itinga do Maranhão - MA**, na data de **18 de agosto de 2025**.

Quant.	Unidade	Horário	Descrição do Serviço	Valor
01	Apresentação	20:00 hs	01 (Uma) apresentação artística do cantor Samuel Mariano, que acontecerá no dia 18 de agosto de 2025, no Município de Itinga do Maranhão - MA com duração média de 1:20hs.	*****
Diárias de Alimentação				3.000,00
Transporte				15.000,00
Impostos/Tributos				25.650,00
Produção				7.200,00
Empresário				16.830,00
Cachê Líquido				67.320,00
Valor Total da Apresentação				135.000,00

Obs. 01 - No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais.

Obs.02 - Incluso: transporte aéreo e terrestre, hotel e alimentação.

Obs. 03 - Não está incluso ecad, carregadores, Som, camarim, Palco, Iluminação e Led.

Obs. 04 - Validade da proposta: 30 dias.

Obs. 05 - Pagamento de 50% na assinatura do contrato, restante até 72 horas antes da realização do evento.

Dados Bancários:

Banco: Banco Santander

AG: 3932

Conta Corrente: 13.010433- 0

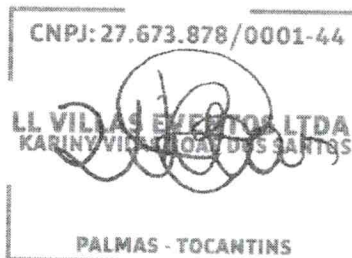
Favorecido: LL Vilas Eventos LTDA.

Chave Pix Santander LL Vilas

Email: llvilaseventos@gmail.com

CNPJ: nº 27.673.878/0001-44

Palmas - TO, 11 de agosto de 2025.





Handwritten initials or signature in the top right corner.

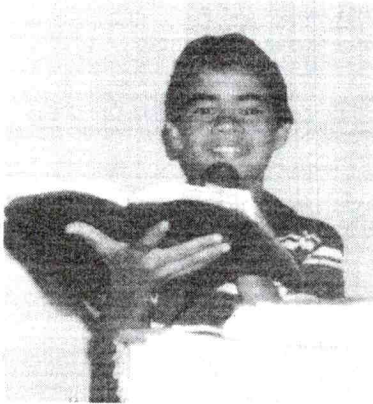
Release

ANO/2017

SM
SAMUEL MARIANO

BIOGRAFIA

A trajetória de um ganhador de almas chamado Samuel Mariano



Um cantor simples, nascido numa cidadezinha do interior de Pernambuco, um nordestino que viveu na zona rural – não trabalhando no canavia, mas aprendendo com seus moradores a essência da simplicidade: a história de um filho, que quando seus pais o deixava com seus dois irmãos em casa a sós, o mesmo aproveitava para pular a janela para ir “ganhar o mundo”. Samuel Mariano, filho de Lucas e Zezé Mariano que já mesmo “asas para voar”. Isso lhe trazia consequências. A cena continuava por vezes incontáveis. Mas nem ele, nem mesmo seus pais imaginavam que está sua atitude queria dizer alguma coisa. E só depois de adulto, já casado e com filhos, a cena se repete e aí se percebe algo

incomum: “esta lição de vida queria dizer que nada o impediria de sair do básico e correr o mundo, só que desta vez em busca de apenas uma coisa: Vidas para Cristo”.



Buscando o exemplo do seu pai, o presbítero Lucas Mariano – que foi um plantador de igrejas e ganhador de almas, com métodos em que às vezes saía do “padrão do sistema religioso”, Samuel seguiu a mesma linha, mas que parecia ser impossível – já que esta ideia

partia de um cantor. “Cantor não ganha almas, cantor apenas canta”, era o que ele ouvia o tempo todo.

Muitos não acreditavam que daria certo. Poucos apoiavam está “loucura” de se criar uma banda, um projeto por nome de Quero Almas e sair pelos lugares diferentes no território brasileiro.



O apoio começou a surgir através da Assembleia de Deus no Estado de Alagoas, na pessoa do seu Pastor José Neco (in memoriam), que abraçou o formato, o Projeto, a banda e a pessoa do cantor, tornando

“pontapé” inicial para que Samuel “pulasse a

janela” e “ganhasse o mundo”. Não se pode esquecer dos Pastores Ednilson Barbosa e Joab Manoel, – gestores da AD em Maragogi/AL (congregação do cantor atualmente), que o apoiaram incondicionalmente.

O deputado estadual Jota Cavalcanti, filho do pastor presidente, arregaçou as mangas e se tornou o combustível para que Samuel corresse o campo de Alagoas e estados vizinhos, fazendo evangelismos pelas feiras livres, vilarejos e Sertão, tornando o voo ainda mais alto.

Apesar de ser ignorado por alguns cristãos, por tomar uma função que no “protocolo” é dada aos preletores, Samuel foi ganhado apoio dos pastores e dos próprios pregadores que lhe concediam a oportunidade para fazer o apelo às pessoas não evangélicas. E o cantor nordestino foi atingindo o seu alvo e as igrejas reconhecendo e se adaptando ao estilo em que o Projeto Quero Almas precisava para chegar ao seu rumo.

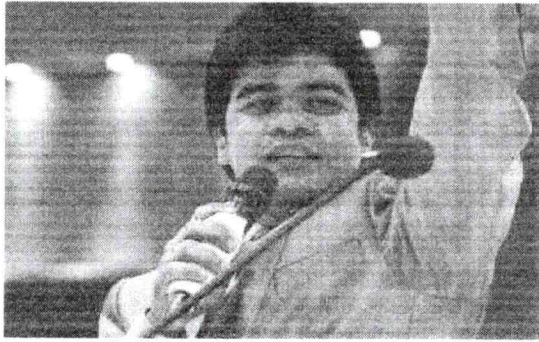


Dai foi surgindo o apoio de pessoas humildes, por nome de “Intercessores”, que acreditaram no projeto e correram aos pés do Senhor, pedindo para que Deus quebrantasse os corações e que eles se rendessem a Cristo: pessoas que além de interceder, torciam por cada vida salva; pessoas que mesmo sendo anônimas espalhadas pelo país, se tornaram o baluarte da obra.

Além de um jejum mensal – Consagra Maragogi – onde toda equipe do projeto e a igreja se reúnem durante o dia inteiro, em favor do ministério do cantor afim de salvação de almas e livramentos, o resultado não podia ser outro. além da meta alcançada com sucesso em 2012, o Projeto Quero Almas teve grandes conquistas

Igrejas em quase todos os estados do Brasil aceitaram a ideia de adorar a Deus e ao mesmo tempo reataram a amizade. Seja em congressos, encontros de jovens, cruzadas e viagens missionárias. Também nas igrejas, nas feiras livres, nas praças, nos hospitais, no presídio e nos sertões do Brasil – Mensageiros de Deus à serviço do bom pastor em busca das ovelhas perdidas. São pessoas que voltaram à casa do pai. Muitos que conheceram a Jesus de uma forma especial pela primeira vez.

20
17



Enquanto alguns ignoravam a contagem e a publicação diária de almas em que o cantor fazia na rede social ou outros que desafiavam pela não permanência dos novos convertidos, centenas de pessoas contavam seus testemunhos por ter se voltado à Cristo através do Projeto Quero Almas. A exemplo disto, temos o empresário Ricardo, que voltou a Cristo e se tornou parceiro das cruzadas fornecendo som, iluminação, tendas e muito

mais, ajudando o evangelismo a chegar mais longe.

Quero Almas é mais que um projeto: É um alerta aos cristãos a trazer os desviados à igreja e aos pastores em levar o povo para rua em busca de vidas perdidas; É despertar aos pregadores quem nem só de pão vive o homem que vive alimentado, mas que a Bíblia também é alimento para quem nunca experimentou deste alimento; E aos cantores, mostrando que é possível levar o íde de Jesus através da música!

O cantor Samuel Mariano, que é assediado por grandes gravadoras, afim de se firmar parcerias e que é hoje um dos compositores pentecostais mais desejados por tantos intérpretes, ele deixa tudo isso para trás, foca em suas metas de conquististas de vidas e tem hoje a convicção – que parece ser impossível para muitos – que se tornará o maior ganhador de almas do Brasil.

DISCOGRAFIA

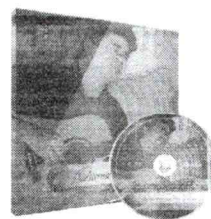
2000
QUANDO DEUS QUER

Disponível nas principais plataformas



2003
DEPENDENTE DE DEUS

Disponível nas principais plataformas



2008
NA CASA DO REI

Disponível nas principais plataformas



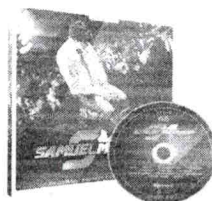
2010
E MISTÉRIO

Disponível nas principais plataformas



2012
ADORAREI

Disponível nas principais plataformas



2015
ADORAREI AO VIVO

Disponível nas principais plataformas



20

2015
ANTES, DURANTE E DEPOIS DO CULTO

Disponível nas principais plataformas

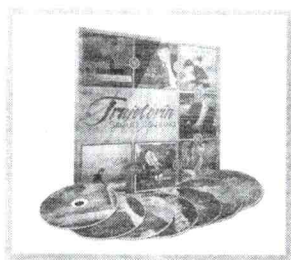


2017
ANTES, DURANTE E DEPOIS DO CULTO
AO VIVO

Disponível nas principais plataformas



2016
BOX TRAJETÓRIA / EDÇÃO
ESPECIAL



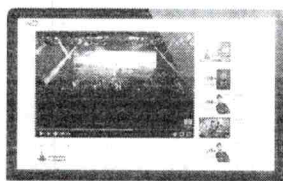
VENDA DISPONÍVEL APENAS
NA LOJA OFICIAL DO
PROJETO QUERO ALMAS

QUERO ALMAS STORE

VIDIOGRAFIA

2015
DVD - ADORAREI AO VIVO

ASSISTA O VÍDEO



YouTube | www.youtube.com



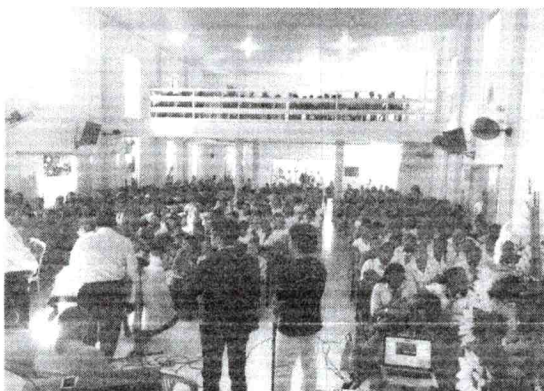
YouTube | www.youtube.com

2017
TEASER OFICIAL DO
DVD - ANTES, DURANTE E
DEPOIS DO CULTO AO VIVO
Lançamento previsto para esse ano.

ASSISTA O VÍDEO

22
8

CONSAGRA MARAGOGI



O cantor Samuel Mariano juntamente com a sua Banda e funcionários da Samusic Produções (Empresa responsável pela Assessoria e imagem do Cantor) e da AQA – Associação Quero Almas comparecem na Assembleia de Deus em Barra Grande-AL, juntamente com a igreja, onde é realizado o Consagra Maragogi, toda 2ª Quinta-feira de cada mês.

O evento é realizado o dia inteiro com Participações de Pregadores e Cantores

do Brasil.

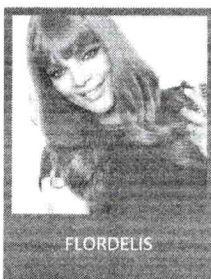


A noite é realizado uma cruzada em praça pública, onde o único intuito é o evangelismo e salvação de almas.

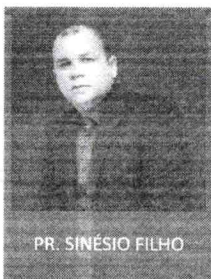
CANTORES E PREGADORES QUE JÁ PARTICIPARAM



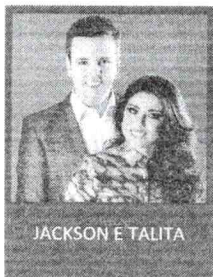
RAQUEL DI MELO



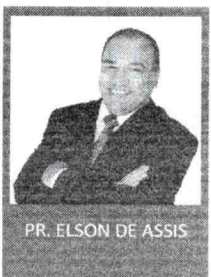
FLORDELIS



PR. SINÉSIO FILHO



JACKSON E TALITA



PR. ELSON DE ASSIS

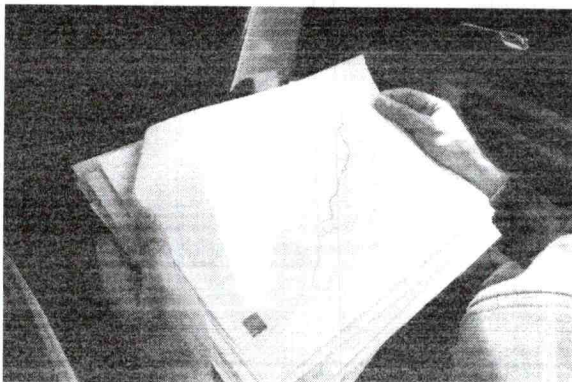
Entre outros...

PROJETO QUERO ALMAS

Tendo como Diretor Geral o cantor e compositor Samuel Mariano, Quero Almas é um projeto evangelístico que atua no desenvolvimento de uma série de ações sociais nos Estados do Nordeste brasileiro.

Essas ações são administradas pela Associação Quero Almas (AQA), uma organização não governamental e sem fins lucrativos que há alguns anos vem transformando a vida de pessoas através da pregação do evangelho de Cristo, aliado às diversas ações sociais destinadas a população carente dos lugares que recebem o nosso Projeto.

O trabalho desenvolvido pelo Projeto Quero Almas é sustentado em parte pelas doações que recebemos de centenas de Mantenedores espalhados pelo Brasil e no mundo, pessoas que entendem a importância e a necessidade do desenvolvimento dessas ações e que depositam sua doação e contribuem diretamente para o sucesso do nosso trabalho.



AÇÃO

As cidades que recebem o nosso Projeto passam antes por uma triagem que analisa a possibilidade e a real necessidade da implantação de nossas ações. Dentre outros fatores, levamos em consideração o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da região e a disponibilidade de pessoal qualificado para a implantação do trabalho voluntário de nossas ações. Após o estudo

dos dados coletados nessa pesquisa preliminar, o Projeto tem melhores condições de determinar o número de pessoas que serão atendidas em nossas ações e as necessidades que deverão ser atendidas de forma emergencial. Como resultado desse estudo, o Projeto já conseguiu distribuir centenas de cestas básicas e dezenas de cadeiras de rodas para pessoas que não teriam condições de adquiri-las

SEGMENTOS:

A análise dos dados da triagem também favorece o trabalho dos departamentos do Projeto Quero Almas. Dentro do nosso Projeto existem departamentos que foram criados para atender de forma mais abrangente a população das cidades que nos recebem - todos os departamentos trabalham dentro do pensamento ação social + pregação do evangelho.

Estes são os segmentos do nosso Projeto:

24
29



QUERO ALMAS FÉMININAS

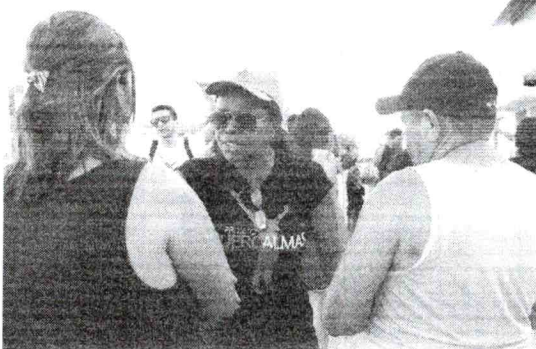
Segmento responsável por levar, além dos donativos arrecadados (Kits de beleza e higiene feminina), uma série de serviços e informações referentes à saúde da mulher, em palestras com profissionais médicos que se dispõem a este trabalho voluntariamente.



EVANGELISMO PESSOAL QUERO ALMAS KIDS

Segmento que se encarrega do cuidado com as crianças da região, levando atividades recreativas ligadas ao ensino lúdico da palavra de Deus – nesse departamento as crianças também aprendem sobre temas relevantes a sua saúde e bem-estar, como as palestras interativas sobre saúde bucal,

por exemplo.



EVANGELISMO PESSOAL QUERO ALMAS

Segmento que trata do contato mais direto com a população do lugar, indo de casa em casa, de porta em porta, evangelizando e convidando os moradores a participarem das atividades desenvolvidas pelos outros departamentos – é o responsável também por fazer a entrega

das cestas básicas e das cadeiras de rodas mencionadas anteriormente.

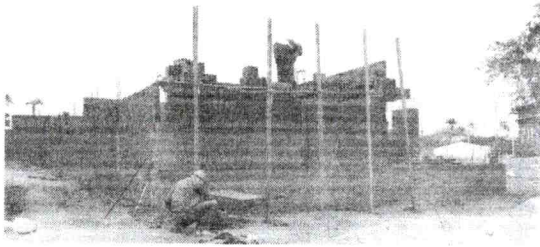


CRUZADA QUERO ALMAS

No final do dia, depois de concluídas as atividades de todos os Segmentos, a Cruzada Quero Almas encerra a edição do Projeto Quero Almas com um culto, no qual a população tem a oportunidade de ouvir a palavra de Deus e de participar dos momentos de adoração ministrados por diversas bandas e cantores de todo o Brasil.

5
28

CENTRO SOCIAL QUERO ALMAS

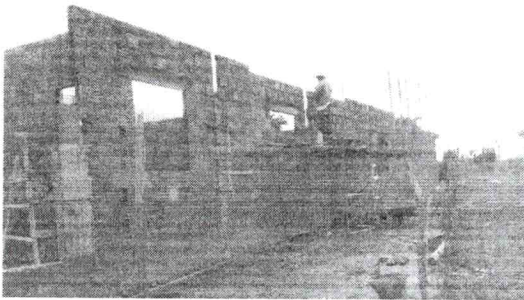


Com o intuito de promover assistência social e educacional para a comunidade da Vila Manancial (povoado situado na cidade de Quijingue - sertão da Bahia), o Projeto Quero Almas - com o auxílio da contribuição de centenas de Mantenedores e do trabalho de

dezenas de Voluntários - está construindo de um Centro Social na região.

O Centro Social Quero Almas (CSQA) contará com um refeitório, um dormitório, dois consultórios (um para atendimento clínico geral e outro para atendimento odontológico) e quatro salas de aula voltadas ao reforço do ensino escolar e para o ensino bíblico para as nossas crianças, adolescentes e jovens da região. Nesse espaço também serão oferecidas aulas de música e de artesanato.

O objetivo é proporcionar a toda comunidade local o acesso a um lugar onde, além de encontrar serviços clínico/odontológicos e atividades educacionais e recreativas gratuitamente, encontrem um ambiente de constante convívio com pessoas inteiramente dispostas a contribuir para o bem-estar social de forma voluntária, sempre motivadas pelos valores cristãos.

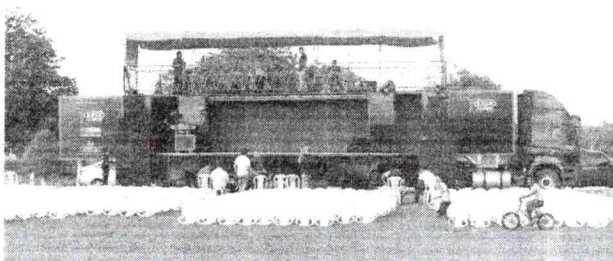


Neste mesmo lugar também funcionará o Centro de Treinamento Missionário (CTM), departamento que receberá jovens de todo o Brasil com o objetivo de promover uma experiência missionária voltada mais especificamente ao cuidado no combate às desigualdades sociais, analisando, acompanhando e propondo soluções para melhorar as condições de vida tanto de

crianças e adolescentes quanto de adultos do povoado da Vila Manancial e dos distritos circunvizinhos da cidade de Quijingue.

Creemos que o Centro Social e de Treinamento Missionário da cidade de Quijingue será apenas o primeiro de muitos outros Centros que pretendemos construir e inaugurar em outros Estados.

MENINA MISSIONÁRIA



"Menina Missionária" é o nome carinhoso que demos à carreta e palco móvel do Projeto Quero Almas e que muito em breve será a maior e melhor estrutura de evangelismo móvel do Brasil, uma carreta equipada com palco

retrátil e equipamentos de luz e som de alta qualidade para levarmos a pregação da palavra de Deus aos lugares mais remotos deste país. Que n sabe ela passe em sua cidade...



PROGRAMA PAZ&MÚSICA

Um programa diário que vai ao ar todas noites, de segunda à sexta feira, sempre a partir das 22h (na Rádio Litoral FM 96.1 - Barreiros/PE). Um espaço para a boa música cristã ser utilizada também como ferramenta evangelística, sempre em clima agradável e convidativo buscando promover um culto "depois do culto" nos lares dos ouvintes. Espaço também de ministração da poderosa palavra de Deus, através das dezenas de pregadores e pregadoras de todo o Brasil que participam do quadro "Comendo Bíblia" e levam as boas novas para todas as regiões deste país e do mundo, por meio da internet - nos aplicativos para computadores, tablets e smartphones.



QUERO ALMAS TEENS

Realizado no período do carnaval, o Quero Almas Teens é um evento voltado principalmente ao público jovem, no qual adolescentes de todo o Brasil se reúnem com o intuito de aprender, trocar experiências e pôr em prática o chamado missionário de Deus em suas vidas. Além disso, são

realizadas excursões evangelísticas com o objetivo de levar a verdade libertadora do Evangelho de Jesus Cristo aos lugares mais remotos e que precisam ser alcançados pela palavra de Deus.

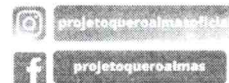
DOCUMENTÁRIO QUERO ALMAS 2016

ASSISTA O VÍDEO



YouTube | www.youtube.com

REDES SOCIAIS

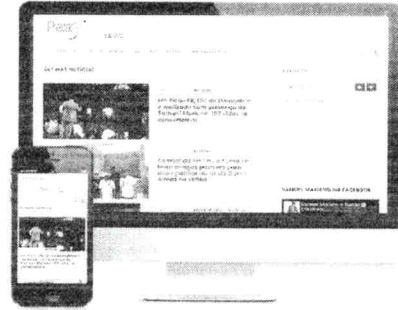


SITE OFICIAL DE NOTÍCIAS

PORTAL PAZ&MÚSICA

O Portal Paz&Música é o site que acompanha o Cantor Samuel Mariano 24hs por dia. Nele você conta tudo sobre a vida ministerial do Cantor. Acesse o site no botão abaixo e acompanhe de pertinho.

ACESSE O PORTAL



Paz&MUSIC NEWS | www.pazemusica.com.br

OUTROS SITES

ACESSE O SITE



GOSPEL | musica.gospelprime.com.br



ACESSE O SITE

GOSPEL | musica.gospelprime.com.br

REDES SOCIAIS



SIGA-NOS

ACOMPANHE O CANTOR SAMUEL MARIANO NAS REDES SOCIAIS



SM SAMUSIC
PRODUÇÕES

ASSESSORIA E PRODUÇÃO

81 3675-1919 / 81 9 9811-3001
contato@samuelmariano.com.br

SAMUSIC - PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 17.714.138/0001-55
S & I Produção Musical e Eventos Ltda - ME
Av. Maria Amália 242 1º andar - Centro - Barreiros/PE - 55560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04



Equipe de Planejamento

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

28
S

Mariano Celio da Silva Pereira
Gledson Ramalho Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

indicam claramente essa possibilidade

29/8

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA	

MUITO ALTO
ALTO
MÉDIO
BAIXO
MUITO BAIXO

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Não Cumprimento do Acordo pelo Artista (Ausência ou Inadimplência)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano

O artista pode não comparecer ou descumprir exigências contratuais, causando prejuízo financeiro, insatisfação do público e dano à imagem do evento e do Município.

Ações Preventivas

Prever penalidades claras em contrato e cláusulas de rescisão por inadimplência.

Responsável

Manter contato constante e confirmação prévia formal junto ao artista ou empresário.

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Ações de Contingência

Responsável

Acionar seguro se disponível e buscar contratação emergencial de novo artista.
Comunicar a situação imediatamente à população, explicando as providências.

008

Risco Alto - Problemas com Estrutura, Segurança ou Logística do Evento

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Falhas na logística podem gerar tumulto, acidentes, atrasos na apresentação ou danos ao patrimônio público, impactando negativamente todas as partes envolvidas.

Ações Preventivas

Responsável

Verificar antecipadamente todas as exigências técnicas do artista (rider).
Contratar profissionais especializados para segurança, estrutura e apoio logístico.

Ações de Contingência

Responsável

Ter fornecedores reserva para problemas técnicos ou estruturais.
Preparar plano emergencial de evacuação e atendimento médico.

Risco Alto - Risco de Impugnação ou Questionamento da Justificativa da Contratação Direta

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Possível impugnação por órgãos de controle caso a escolha do artista não seja devidamente fundamentada (notória especialização ou exclusividade) e o processo não siga as exigências legais.

Ações Preventivas

Responsável

Elaborar justificativa detalhada de inexigibilidade e comprovar singularidade/artista exclusivo.
Anexar documentos comprobatórios de exclusividade e atestados de capacidade técnica do artista.

Ações de Contingência

Responsável

Redirecionar a contratação para outro artista com documentação em conformidade, caso haja inviabilidade.
Reformular e robustecer a justificativa e submeter a análises jurídicas adicionais.

Renome Nacional 5710 00 5-11

ETP nº 5556/2025 - Contratação de Artistas de Renome Nacional

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Agosto de 2025

Gledson Costa Ramalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB

109

Arquivo GAB DA SEMC



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

329
329

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 01.007/2025**, no dia **4 de Agosto de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO..

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Samuel Mariano
Cantor
01/08/2025



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.007/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Agosto de 2025

Gleudson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2025

Emissão: 05/08/2025

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

32
9

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 166

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação : 04.122.0052.2024.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 153.752,04

CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

CRÓNIKA ASSOCIO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO., no valor R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Agosto de 2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Antonio Célio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Cultura

Em resposta a vossa solicitação para CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO., objeto do Processo Administrativo nº 01.007/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR SAMUEL MARIANO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18/08/2025 NO MUNICÍPIO DE ITINGA -MA	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00					
Valor Total					R\$ 135.000,00

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Agosto de 2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR SAMUEL MARIANO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18/08/2025 NO MUNICÍPIO DE ITINGA -MA	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00					
Valor Total					R\$ 135.000,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. Esta justificativa tem o propósito de demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do profissional artístico Samuel Mariano, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O artista em questão é amplamente reconhecido por sua singularidade e excelência artística, consagrado pela crítica especializada nacional.
- 3.2. Samuel Mariano possui uma trajetória distinta e um estilo inconfundível, que o distingue de outros profissionais no campo artístico. Ficou conhecido por álbuns como "depois do culto" de 2015, e "adorarei", de 2012. Ele tem mais de 2,9 milhões de seguidores na sua conta do instagram chamada samuelmarianooficial. A singularidade do artista é reconhecida pela crítica especializada e pelo público em geral, o que justifica sua seleção para a apresentação proposta.
- 3.3. A consagração do artista é evidenciada por vários projetos, tendo como Diretor Geral o cantor e compositor Samuel Mariano, Quero Almas é um projeto evangelístico que atua no desenvolvimento de uma série de ações sociais nos Estados do Nordeste brasileiro. Essas ações são administradas pela Associação Quero Almas (AQA), uma organização não governamental e sem fins lucrativos que há alguns anos vem transformando a vida de pessoas através da pregação do evangelho de Cristo, aliado às diversas ações sociais destinadas à população carente dos lugares que recebem o Projeto É reconhecido por seu trabalho pastoral e social. A ALPB até lhe concedeu o título de Cidadão Paraibano, em reconhecimento aos seus serviços prestados à comunidade. Tais reconhecimentos destacam a qualidade e a excepcionalidade do trabalho de Samuel Mariano, consolidando sua posição como uma figura de destaque no cenário artístico nacional.
- 3.4. Devido às características únicas e ao reconhecimento excepcional de Samuel Mariano, não é possível estabelecer um processo de licitação competitivo. A natureza singular de seu trabalho impede a substituição por outro profissional sem perda significativa de qualidade e adequação ao



propósito do evento que se pretende realizar.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.
- 4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.
- 4.3. A pesquisa realizada concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação. As notas fiscais anexas ao presente documento evidenciam que o preço proposto ao município, conforme detalhado no quadro acima, é consistente com os valores cobrados em contratos semelhantes.
- 4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 5.2. A análise da situação cultural atual do Município de Itinga do Maranhão revela uma lacuna significativa em termos de eventos culturais, especialmente aqueles que contemplam atrações artísticas e de entretenimento. A ausência desses eventos tem gerado uma carência de opções de lazer para os cidadãos, resultando em um impacto negativo na promoção da cultura local e no fortalecimento da identidade comunitária. Esta falta de iniciativas culturais não apenas limita as oportunidades de interação social entre os moradores, mas também prejudica a valorização das manifestações culturais da região.

A carência de eventos com artistas de renome e atividades culturais diversificadas compromete o desenvolvimento de uma agenda cultural robusta, que é essencial para a formação de um ambiente social vibrante e participativo. O incentivo à realização de tais eventos é necessário para ressaltar e promover a riqueza cultural existente no município, além de proporcionar momentos de lazer e integração entre os cidadãos. A vivência de experiências culturais é fundamental para coesão social e para o fortalecimento dos laços comunitários, o que gera impactos positivos na qualidade de vida da população.



Portanto, a contratação de artistas reconhecidos para a realização de eventos culturais em Itinga do Maranhão é justificada pela necessidade de suprir esta demanda crescente por opções de lazer, fortalecer a identidade cultural local e fomentar a participação ativa da população nas atividades culturais. O atendimento a esta necessidade é relevante sob a perspectiva do interesse público, pois contribui não apenas para o bem-estar da comunidade, mas também para a promoção de um ambiente mais dinâmico e inclusivo, capaz de atrair o turismo e valorizar as tradições locais. A realização de eventos culturais é uma via eficiente para transformar a realidade social do município e deve ser considerada uma prioridade na agenda pública.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. **Duração da Apresentação:** A duração total da performance deve ser de no mínimo 1h30 min. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.
- 7.2. **Repertório:** Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.
- 7.3. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.
- 7.4. **Equipamentos e Instrumentos:** A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.
- 7.5. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.
- 7.6. **Direitos Autorais e de Imagem:** Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos de fiscalização perante seu repertório.
- 7.7. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação às XX:XX horas.
- 7.8. **Comunicação e Coordenação:** Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.
- 7.9. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser realizada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



- 11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021..

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



- 15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.1. **Local:** Arena xica show
- 16.2. **Data:** 18/08/2025
- 16.3. **Horário:** ÀS 20H

Materiais a serem disponibilizados

- 16.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre



outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

216
5

Itinga do Maranhão - MA, 05 de Agosto de 2025

Gledson Costa Ramalho
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GA



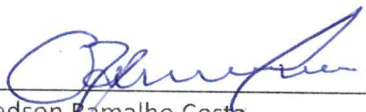
DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao sr
Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 40/2025 que objetiva a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO., a fim de que realize a convocação a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44 encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação..

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2025


Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

417
S

Antonio Celio da Silva Pereira
S. P.



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

48
5

À Senhora Kariny Vilas Boas dos Santos
Representante Legal da Empresa: **LL VILAS EVENTOS LTDA - 27.673.878/0001-44**
Com endereço à QUADRA ARNE 12 ALAMEDA 2, SN, PLANO DIRETOR NORTE, Palmas, Tocantins
Contatos: (63) 98146-7861 | llvilaseventos@gmail.com

Prezada Senhora,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO., conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 40/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 01.007/2025, no valor total de R\$ 0,00 (zero), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2025

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL POR
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA - UNIPESSOAL
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS 02730450165
CNPJ: 27.673.878/0001-44**

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSE 22, Alameda 12, lote 17, SN, residencial St. Martin Blue 201, Plano Diretor Sul, Cep: 77020-528, Palmas/TO. Titular da empresa individual **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS 02730450165**, com sede na QUADRA ACSO 1 AVENIDA LO 1, SALA 1208, Nº 41-A, Plano Diretor Sul, Cep 77015-028, Palmas/TO. Com acevo registrada na junta comercial do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº **27.673.878/0001-44**, ora transforma seu registro de empresa Individual em sociedade empresaria Limitada Unipessoal, mediante as seguintes clausulas.

Cláusula Primeira – Fica transformada esta empresa em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL, sob a denominação **LL VILAS EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **LL VILAS EVENTOS**.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal, passa a localizar-se na Quadra: ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN, CONJ 01; LOTE 41 A; SALA 1208; ANDAR 12; EDIF JK Business Center, Cep: 77015-012, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

Cláusula Terceira – Aumento de Capital:

O capital que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) altera para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do pais pelo sócio, passando a constituir o capital da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL.

Cláusula Quarta – DO OBJETO – Altera- se o Objeto da empresa: A empresa terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7319-0/02 - Promoção de vendas

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

419
68

Cláusula Quinta – A administração da empresa será exercida pela sócia **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sexta – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima – A sócia firma em ato contínuo, Contrato Social de Sociedade Limitada, conforme a seguir descrito.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44**

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSE 22, Alameda 12, lote 17, SN, residencial St. Martin Blue 201, Plano Diretor Sul, Cep: 77020-528, Palmas/TO. Constituem uma sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, mediante as seguintes clausulas e condições.

Cláusula Primeira – A sociedade limitada unipessoal girará com a denominação **LL VILAS EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **LL VILAS EVENTOS**.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal localiza-se na Quadra: ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN, CONJ 01; LOTE 41 A; SALA 1208; ANDAR 12; EDIF JK Business Center, Cep: 77015-012, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

Cláusula Terceira – A sociedade limitada unipessoal tem o seguinte objeto:
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como sede (matriz) exerci a seguinte atividade:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7319-0/02 - Promoção de vendas
9001-9/02 - Produção musical
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A empresa teve início de suas atividades em 08/05/2017 e seu prazo de duração e indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital social e de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do país pela sócia.

Cláusula Sexta – A administração da empresa será exercida pela sócia **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sétima – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procedera a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Decima - PORTE EMPRESARIAL O sócio declara que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Clausula Decima Primeira - Fica eleito o foro de Palmas - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Palmas - TO 26 de agosto de 2022



KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
Sócia/ADM



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

53
9

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02730450165	KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 16:46 SOB Nº 17200743711.
PROTOCOLO: 220478040 DE 26/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211393882. CNPJ DA SEDE: 27673878000144.
NIRE: 17200743711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.
LL VILAS EVENTOS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL
LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44**

KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSO 14, AVENIDA NS 9, SN, COND: ALPHAVILLE 1, LOTE B1 40, Plano Diretor Sul, Cep: 77015-188, Palmas/TO. Sócia da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, com sede na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. Com acevo registrada na junta comercial do Tocantins, sob NIRE nº 17200743711, inscrito no CNPJ sob nº **27.673.878/0001-44**, resolve, alterar e consolidar o contrato social, conforme clausulas seguinte.

Cláusula Primeira – O capital que era no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais, passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do pais.

Cláusula Segunda – Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação

**CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44**

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSO 14, AVENIDA NS 9, SN, COND: ALPHAVILLE 1, LOTE B1 40, Plano Diretor Sul, Cep: 77015-188, Palmas/TO.

Cláusula Primeira – A sociedade limitada unipessoal gira com a denominação **LL VILAS EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **AGUIAR MULTIMUSIC**.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal localiza-se na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Cláusula Terceira – A sociedade limitada unipessoal tem o seguinte objeto:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como sede (matriz) exerci a seguinte atividade:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.

55
B

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A empresa teve início de suas atividades em 08/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas em moeda corrente e legal do país pela sócia.

Cláusula Sexta – A administração da empresa será exercida pela sócia **KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR**, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sétima – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procedera a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Decima - Fica eleito o foro de Palmas - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Palmas - TO 06 de agosto de 2024.

KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR

Sócia/ADM



ASSINATURA ELETRÔNICA

56
9

Certificamos que o ato da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

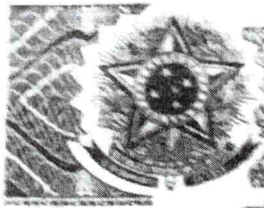
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02730450165	KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2024 18:47 SOB N° 20240526201.
PROTOCOLO: 240526201 DE 06/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411153458. CNPJ DA SEDE: 27673878000144.
NIRE: 17200743711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2024.
LL VILAS EVENTOS LTDA

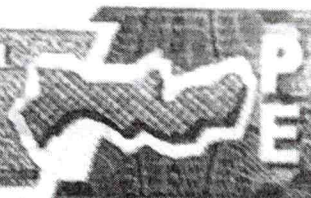


ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

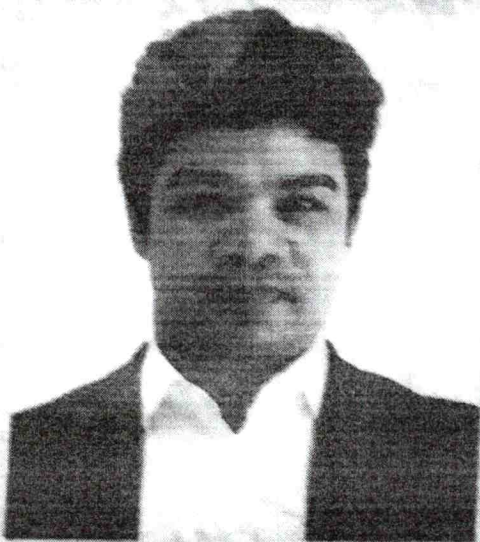
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, isto inclui seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
SAMUEL MARIANO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6795854 SDS PE

CPF
049.215.684-05

DATA NASCIMENTO
13/09/1984

FILIAÇÃO
LUCAS MARIANO DA SILVA
JOSEFA SATIRO DA SILVA

PERMISSÃO
 [REDACTED]

ACC
 [REDACTED]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04512053715

VALIDADE
17/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
27/11/2008

OBSERVAÇÕES
EAR

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
27/12/2018

[Handwritten Signature]
 Charles Andrews Sousa Ribeiro
 Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

84803524914
 PE087592843

PERNAMBUCO

VÁLIDEM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1754638858

PROIBIDO PLASTIFICAR
1754638858



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

588

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.673.878/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LL VILAS EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LL VILAS EVENTOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q ARNE 12 ALAMEDA 2	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT
-----------------------------------	--------------	--

CEP 77.006-054	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LLVILASEVENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8125-2778
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2023 às 14:25:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

59

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LL VILAS EVENTOS LTDA**
CNPJ: **27.673.878/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:12:49 do dia 24/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2025.

Código de controle da certidão: **7673.CCE5.4AEC.EA42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6913323



Validador

53260080957136886880827128578565

603

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ : 27.673.878/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE CONJ 01 LOTE 41 SALA 1208, S/N, PLANO D

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 31 de Julho de 2025 - 15h 23m 02s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

69

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Certidão nº: 35466386/2025

Expedição: 24/06/2025, às 15:02:18

Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.673.878/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LL VILAS EVENTOS LTDA			Protocolo: TOC2500222520		
NIRE : 17200743711					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 17200743711	CNPJ 27.673.878/0001-44	Data de Ato Constitutivo 08-05-2017	Início de Atividade 08-05-2017		
Endereço Completo Quadra ARNE 12 ALAMEDA 2 N° SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT PLANO DIRETOR NORTE - Palmas-TO - CEP 77006-054					
Objeto Social SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PROMOÇÃO DE VENDAS - ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PRODUÇÃO MUSICAL - BANDAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS - IMPRESSÃO E DE COLOCAÇÃO DE CÓDIGO DE BARRAS PARA ENDEREÇOS POSTAIS					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR	CPF/CNPJ 027.304.501-65	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR	CPF 027.304.501-65	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 06-06-2024	Número 20240526201	Ato/Eventos 100 - 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO			Situação ATIVA <hr/> Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/07/2025, às 11:19:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no: <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código 55ENXSVD.

Erlan Souza Mithmem
Secretário-Geral

623



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

63
B

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2024 11:22:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LL VILAS EVENTOS LTDA**
CNPJ: **27.673.878/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

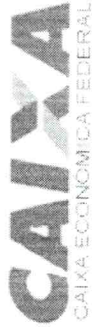
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

01/08/2025	15:22:21
------------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.673.878/0001-44
Razão Social: LL VILAS EVENTOS LTDA
Endereço: Q ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SL 901 EDIF SN PALMAS BUSINESS CENT / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072120594906156849

Informação obtida em 31/07/2025 15:22:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

614
684



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

5
6
7

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 08/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS 02730450165
27.673.878/0001-44

OBSERVAÇÕES:

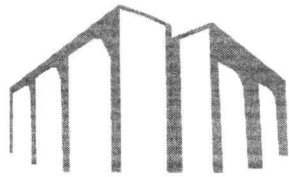
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.WXP7.ZLHQ.7EUH.T53E.AA1W**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

66
9

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 05c98be8

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LL VILAS EVENTOS LTDA

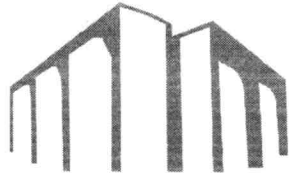
CNPJ n. 27.673.878/0001-44

Certidão emitida em: 08/05/2025, às 08:58:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em sigilo ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 08/05/2025, 08:58:57



7
6
9

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. fa8fb514

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ n. 27.673.878/0001-44

Certidão emitida em: 09/07/2025, às 10:43:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 09/07/2025, 10:43:42



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6913323



Validador

53260080957136886880827128578565

68

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ : 27.673.878/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK CONJ 01 LOTE 41 SALA 1208, S/N, PLANO D

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 31 de Julho de 2025 - 15h 23m 02s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

69
9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **27.673.878/0001-44**

Contribuinte: **LL VILAS EVENTOS LTDA** Inscrição: **2402256**

Endereço oficial: **ARNE 12, ALAMEDA 02, LOTE 04, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **106 N, ALAMEDA 02, N° SN, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO**

Finalidade: **Cadastro em Orgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **27.673.878/0001-44**
Código de validação: **e4390.29c6d.2ddd7-1250735**

Palmas, 7 de Julho de 2025 às 20:23.

Certidão válida até 5 de Setembro de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

70
\$

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.673.878/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LL VILAS EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LL VILAS EVENTOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q ARNE 12 ALAMEDA 2	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT
-----------------------------------	--------------	--

CEP 77.006-054	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LLVILASEVENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8125-2778
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2023 às 14:25:23 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.673.878/0001-44
Razão Social: LL VILAS EVENTOS LTDA
Endereço: Q ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SL 901 EDIF SN PALMAS BUSINES CENT / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072120594906156849

Informação obtida em 05/08/2025 15:37:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Situação de Regularidade do Empregador

2
2
2

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 27.673.878/0001-44

Razão social: LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome fantasia: LL VILAS EVENTOS

Resultado da consulta em 05/08/2025 15:36:44

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

m
x

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.673.878/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LL VILAS EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LL VILAS EVENTOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q ARNE 12 ALAMEDA 2	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT
-----------------------------------	--------------	--

CEP 77.006-054	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LLVILASEVENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8125-2778
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2023 às 14:25:23 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

79

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.673.878/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LL VILAS EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUIAR MULTIMUSIC	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q ARNE 12 ALAMEDA 2	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT
-----------------------------------	--------------	--

CEP 77.006-054	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR	TELEFONE (63) 9239-6869
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/08/2024 às 16:03:05 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

759

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.673.878/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LL VILAS EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LL VILAS EVENTOS	PORTE EPP
--	--------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHK	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CONJ 01 LOTE 41 A SALA 1208 ANDAR 12 EDIF JK BUSINESS CENTER
--	--------------	--

CEP 77.015-012	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
-------------------	--------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LLVILASEVENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8125-2778
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2022 às 16:57:03 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2024000

00000034

Código Verificação
K2CT-9GU1



MUNICÍPIO DE PALMAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
08/02/2024 11:28:39
Reg. Especial Tributação
Nenhum

Período de Competência
02/2024
Exigibilidade do ISS
Exigível em Nova Lacerda

Município de Prestação do Serviço
Nova Lacerda - MT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

LL VILAS EVENTOS

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

karinyvilasboasaguiar@outlook.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8147-9588

Endereço

ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CPF/CNPJ

01.614.519/0001-22

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

ISENTO

Fone/Fax

(65) 3259-4045

E-mail

Endereço

R. Dezesseis de Julho, 815 - CENTRO - CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "SAMUEL MARIANO", POR EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO MUNICIPAL RESPEITANDO A LEI Nº 11.414/2021 DE 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NA PRAÇA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.

Valor total do contrato: R\$ 120.000,00

REFERENTE A 100% DO VALOR DO CONTRATO.

Banco: Banco Siccoob Agência: 3263 Conta Corrente: 104.371-2

CPF/CNPJ: LL Vilas Eventos.

CPF: 27.673.878/0001-44

LINKS:

Lei Municipal nº 11.414/2021 (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei nº 14.142/2021, com as alterações feitas pela Portaria ME 7.183/2021 e IN RFB R 2.184/2021. Desta forma, as receitas oriundas dos CNAEs prestados no âmbito, devem ser tributadas a alíquota zero, sendo isentas das alíquotas dos IMPOSTOS FEDERAIS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendidos entre o período de Março de 2021 a Fevereiro de 2027. (Link https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/lei11414.htm)

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	6.000,00	0,00	114.000,00	120.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 16.140,00 Federal e R\$ 6.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [24F470]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 08/02/2024 11:28:40

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2025000
00000006
 Código Verificação
 I5LY-S28V

MUNICÍPIO DE PALMAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
16/01/2025 12:18:36
 Reg. Especial Tributação
Nenhum

Período de Competência
01/2025
 Exigibilidade do ISS
Exigível em Icapuí

Município de Prestação do Serviço
Icapuí - CE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

LL VILAS EVENTOS

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Não

Email

karinyvilasboasaguiar@outlook.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8147-9588

Endereço

ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Município de Icapuí

CPF/CNPJ

10.393.593/0001-57

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

isento

Fone/Fax

(88) 3432-1483

E-mail

prefeituradeicapui@gmail.com

Endereço

AV. 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO - CEP: 62810-000 - Icapuí - CE

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS:

Apresentação da atração artística "CANTOR SAMUEL MARIANO", com duração de 1h20, a ser realizado no dia 20 de janeiro de 2025, com início a partir das 21h, na Praça Pública, na Sede do Município de Icapuí-CE, por ocasião do evento dos FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUI "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025".

Inexigibilidade nº 2025.01.14.03

Processo Administrativo nº 004/2025

REFERENTE À 100% DO VALOR DO CONTRATO

Santander - Jurídica LL Vilas Eventos

Agência: 3932 - Conta 13.010433-0

Chave Pix Santander LL Vilas: Email: llvilaseventos@gmail.com

LL VILLAS EVENTOS LTDA

OBSERVAÇÃO:

Empresa beneficiária do PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei nº 14.148/2021, com regulamentação dada pela Portaria ME 7.163/2021 e IN RFB nº 2.144/2022 (Publicada em Diário Oficial da União em 29.12.2023, a Medida Provisória nº 1.202/2023). Desta forma, as receitas oriundas dos CNAE's previstos na Portaria, devem ser tributadas à alíquota zero de IRPJ, sendo desoneradas as alíquotas do IMPOSTO DE RENDA. (Link https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114148.htm).

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	6.000,00	0,00	114.000,00	120.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 16.140,00 Federal e R\$ 6.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 16/01/2025 12:18:36

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2025000

00000348

Código Verificação
NUTS-P56Z



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

30/06/2025 11:43:09

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

06/2025

Exigibilidade do ISS

Exigível em Recursolândia

Município de Prestação do Serviço

Recursolândia - TO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

AGUIAR MULTIMUSIC

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal Inscrição Estadual Simples Nacional Incentivador Cultural

2402256

Não

Email

financeiro@aguiaarmultimusic.com

Fone/Fax

(63) 9239-6869

Endereço

ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA - TO

CPF/CNPJ

37.421.146/0001-10

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3438-1213

E-mail

prefeitura@recursolandia.to.gov.br

Endereço

Praça José Tavares, s/n - Centro - CEP: 77733-000 - Recursolândia - TO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Objeto:

Contratação do artista Samuel Mariano para a realização de 01 (um) show artístico durante a 34ª Aniversário de Emancipação Política do Município de Recursolândia - TO, no dia 02 de julho de 2025, com duração de 1h20min.

CONTRATO N° 040/2025

INEXIGIBILIDADE N° 013/2025

Dados Bancários para Pagamento:

Banco Santander - Conta Juridica LL Vilas Eventos LTDA

Agência: 3932

Conta Corrente: 13.010433-0

Chave Pix Santander LL Vilas: Email: llvilaseventos@gmail.com

LL VILLAS EVENTOS LTDA

Observação:

Informamos que as Notas Fiscais emitidas poderão ser canceladas ou substituídas somente até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua emissão.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	6.240,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	6.500,00	0,00	117.260,00	130.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 17.485,00 Federal e R\$ 6.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [CAF7DD]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 30/06/2025 11:43:09

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA., CNPJ nº 27.673.878/0001-44**, sediada na Quadra ACSO 1, Avenida Juscelino Kubitscheck, Conjunto 01, Lote 41 A, Sala 1208, Edifício JK Business Center, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas – TO, **representado legalmente por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CPF nº 027.304.501-65**, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas – TO, para todos os fins, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA**, Nos termos da “Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Atenciosamente.

Palmas – TO, 30 de Agosto de 2024.

CNPJ: 027.673.878/0001-44

LL VILAS EVENTOS LTDA.
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

PALMAS - TOCANTINS

CONTATOS



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM



Dados Bancários:

80

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

AG: 1505-9

Conta Corrente: 67.473-7

Favorecido: LL Vilas Eventos LTDA.

CNPJ: nº 27.673.878/0001-44

Atenciosamente.

Palmas – TO, 04 de Setembro de 2024.

CNPJ: 027.673.878/0001-44

LL VILAS EVENTOS LTDA.
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

PALMAS - TOCANTINS

7A

LLVILLAS

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

LL VILLAS
E V E N T O S

188

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE, LL VILLAS EVENTOS LTDA** E DO OUTRO LADO, **SAMUEL MARIANO DA SILVA**.

Por este instrumento jurídico particular Eu, **SAMUEL MARIANO DA SILVA**, RG nº **6795854**, CPF nº **049.215.684-05**, domiciliado na Rua Helena Meira Lima, Nº 860, Tambaú, João Pessoa – PB, reconhecida pelo nome artístico de **SAMUEL MARIANO**, de acordo com o Art.º 74, inciso II, LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** durante (2) dois anos à empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **27.673.878/0001-44**, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 4, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-054, Palmas – TO, representado legalmente por **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR**, CPF nº **027.304.501-65**, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas – TO, para fins de representação deste artista, podendo representante, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR** e a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento acima indicado. Por expressão de verdade, firmo o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui como objeto do presente contrato a representação em caráter nacional, do artista acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado, para a realização de palestras e apresentação em eventos, em qualquer parte do Brasil, sendo assim, em todo território nacional brasileiro, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local, horário, receber e dar quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é único representante no Brasil, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações e podendo ajustar com terceiras condições das mesmas, bem como ceder exclusividades de datas específicas a outras



✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

LL VILLAS
EVENTOS

892

empresas de representação artística, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de **30 de Abril de 2024 a 30 de Abril de 2026**.

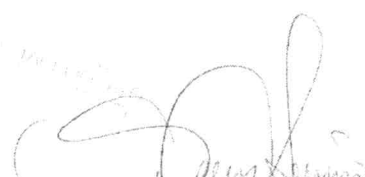
CLÁUSULA QUINTA – O presente ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Palmas – TO, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.


CLÁUSULA SÉTIMA – O contrato pode ser rescindido por ambas as partes mediante ao aviso prévio de 30 dias, ficando ciente as partes da obrigação de cumprir contratos e agendas já definidas sob pena de responsabilização.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Data: 30 de de abril 2024



SAMUEL MARIANO DA SILVA
CPF nº 049.215.684-05



KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR
CPF nº 027.304.501-65

FAHRETONATO DE NOTAS DE PALMARTO


126466AAE148595-LZV

Recebido por "VERCADEIRO" a assinatura indicada de SAMUEL MARIANO DA SILVA, Dou fe Palmas/TO, 30 de abril de 2024

RECEBIDO - ENCARGAMENTO R\$3,42 Taxa Judicial R\$0,88 Functua R\$2,52 ICMS R\$0,16 TOTAL R\$4,88 Julliyana Marinho Machado Escrevente Autuar

Coloque a Autenticação: <http://correiofisco.toc.br/vercadeiro> (ppr/vercadeiro)

Selo Digital n. 126466AAE148595-LZV



883

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protestos
REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS E DE DOCUMENTOS
RUA LIBERATO DE OLIVEIRA, 30 - JARDIM SÃO JOÃO - PORTO ALEGRE - RS
TELEFAX (51) 3213-9690

SELC DIGITAL 127035AAE785148-LUW

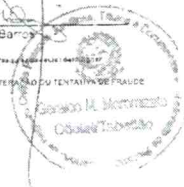
Registro - RTD - Livro B

Protocolado sob o nº 184293 e registrado sob o nº 166756, Dou. 16, Palmas-TO
17/05/2024. Emp. R\$28.661,85 R\$1.444,00 FUND. CIVIL R\$12.851,00 Pg. EXT. R\$0,00
Protoc. R\$3.95,00 Eletronização R\$2.571,00 J. R\$10,90 Outros R\$0,00 Total
R\$61,17





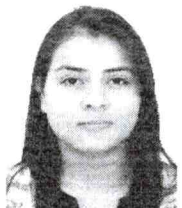
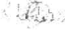
Kata Família Ildeides Morais Baroni
Rica e Silva

Cartório e Tabelionato de Protestos
RUA LIBERATO DE OLIVEIRA, 30 - JARDIM SÃO JOÃO - PORTO ALEGRE - RS
VAL. DO EM TOMO TERRITORIAL NACIONAL
DE ATENDIMENTO DO RABUNACERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO DO TERTIÁRIO DE PAULCE



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

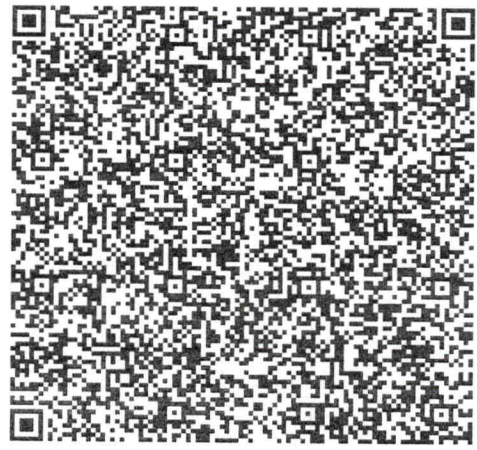
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				TO	
NOME		Rafaela Cristina Vilela dos Santos		DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF		E09H424 SERP TO	
		CPF		DATA NASCIMENTO			
		123.324.121-00		28/11/1994			
FILIAÇÃO		EDITE SILVEIRA DOS SANTOS		PERMISSÃO		ACC CAT HAB	
RUA		RANDEALEIA CRISTINA VILELA DOS SANTOS		VALIDADEZ		11/08/2028	
Nº REGISTRO		2010249387		HABILITAÇÃO		20027946445	
OBSERVAÇÕES							
ASSINATURA DO PORTADOR				LOCAL		DATA EMISSÃO	
				SANTANA - TO		17/08/2028	
ASSINADO DIGITALMENTE		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		86771246749		10027946445	
DENATRAN		TOCANTINS		CONTRAN			

VALIDADEZ (DDE)
01/08/2028 (DDE)
2010249387

ENGC

2010249387

QR-CODE



89

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



895

Empresário(a)

Nome Civil KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
CPF 027.304.501-65

CNPJ 27.673.878/0001-44
Data de Abertura 08/05/2017

Nome Empresarial
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS 02730450165

Nome Fantasia
LL VILAS EVENTOS

Capital Social
150.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 08/05/2017

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
77021-662	QUADRA ARSE 51 ALAMEDA 2	02	CASA 01
Bairro	Município	UF	
PLANO DIRETOR SUL	PALMAS	TO	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	08/05/2017	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de vendas, independente
Cantor(a)/músico(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas
9001-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM

**Camarim:****BEBIDAS**

- 40 Und Água mineral natural e resfriada
- 10 Und Água mineral natural e resfriada C/ Gás
- 04 Sucos (Pêssego, Uva, Maracujá, Goiaba)
- 15 Refrigerantes variados
- 05 Energéticos
- 01 Garrafa Café s/ Açúcar

FRUTAS

- Maçã, Pera, Uva e Banana

ALIMENTOS

- Salgados fritos e assados
- Tabua de Frios – Tam Média
- Mini Sanduíches
- Pão de queijo
- 01 Pizza
- 01 Bolo
- Doces variados

TOALHAS

04 Toalhas brancas de rosto

BANHEIRO

01 Banheiro Químico no camarim ou próximo a ele, limpo e higienizado exclusivo e de fácil acesso para a artista.

IMPORTANTE: Desde a chegada da equipe técnica, passagem de som e durante todo o tempo do evento deve haver água mineral sem gás, natural e resfriada, em garrafas individuais no camarim, no palco, e na house mix.

**João Paulo Coêlho “JP”
Produção**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2402256

ALVARÁ Nº

2024002424

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: LL VILAS EVENTOS LTDA - CCP 368376
LL VILAS EVENTOS
CPF/CNPJ: 27.673.878/0001-44
ENDEREÇO: ARNE 12, ALAMEDA 02, 04, SL 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT P DIRETOR NORTE, PALMAS-TO
106 N, ALAMEDA 02, Nº SN, SL 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT P DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: 2024 DATA EMISSÃO: 01/02/2024 VALIDADE: 31/01/2025 Nº PROCESSO: 2023003856
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 23.59 m2
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: COMERCIAL

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

Licen.Sanitária Licen.Ambiental Ativ.Endereço

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PRINCIPAL	Não	Não	Não
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	Não	Não	Não
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	Não	Não	Não
8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não	Não	Não
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL	Não	Não	Não
7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS	Não	Não	Sim

Expedido pela Internet em
2 de Fevereiro de 2024 às 19:34

Em conformidade com o Art.7º do Decreto Nº 353/2005.

A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
smartphone/tablet para fazer a leitura do **QR CODE(imagem)** ao lado.

Código de Validação: a2dc2.9d887-425804





GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº 27.673.878/0001-44, sediada na Quadra ACSO 1, Avenida Juscelino Kubitscheck, Conjunto 01, Lote 41 A, Sala 1208, Edifício JK Business Center, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas – TO, **representado legalmente por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CPF nº 027.304.501-65**, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas – TO, para todos os fins, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA**, Nos termos da “Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

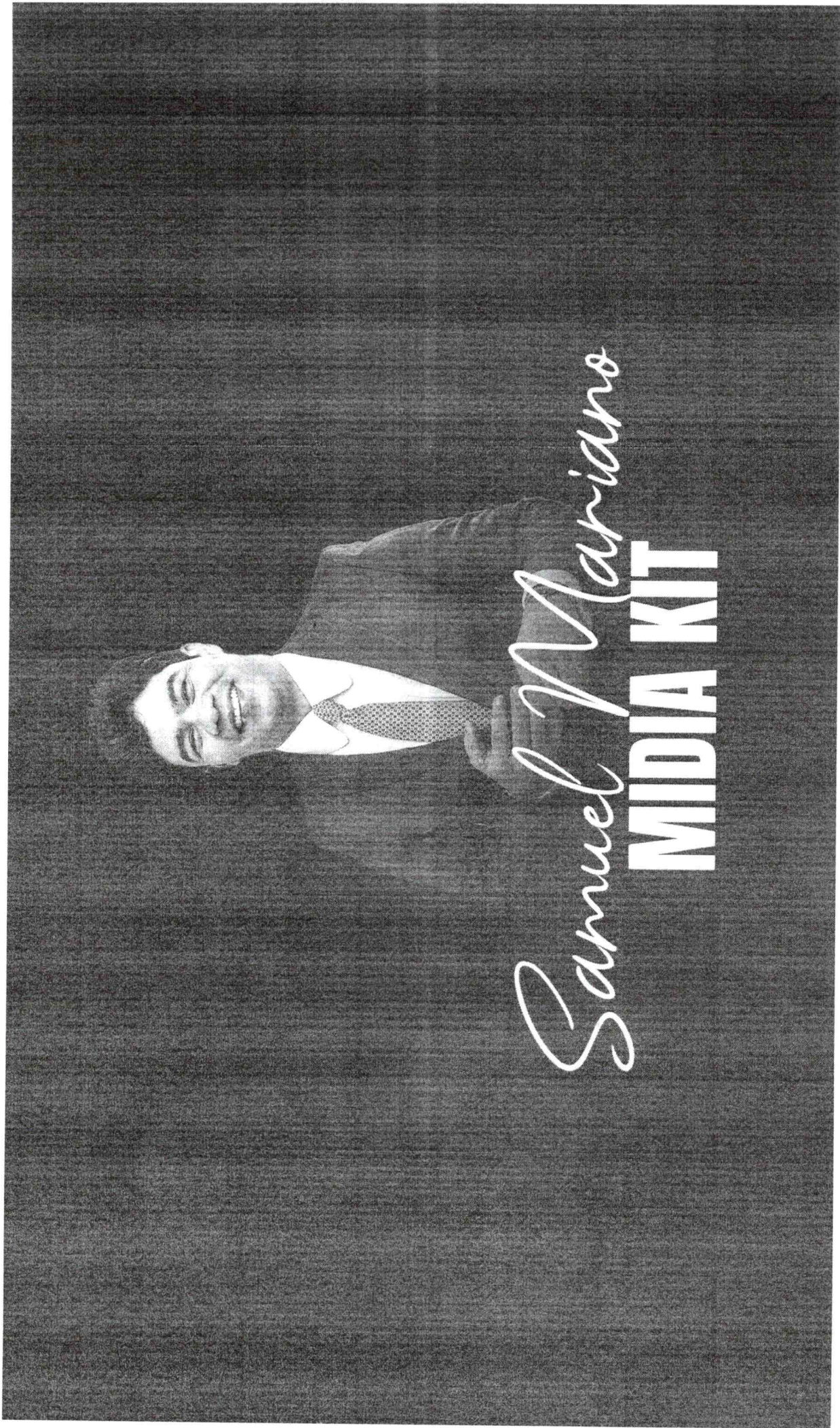
Atenciosamente.

Palmas – TO, 30 de Agosto de 2024.

CNPJ: 027.673.878/0001-44

LL VILAS EVENTOS LTDA.
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

PALMAS - TOCANTINS



990

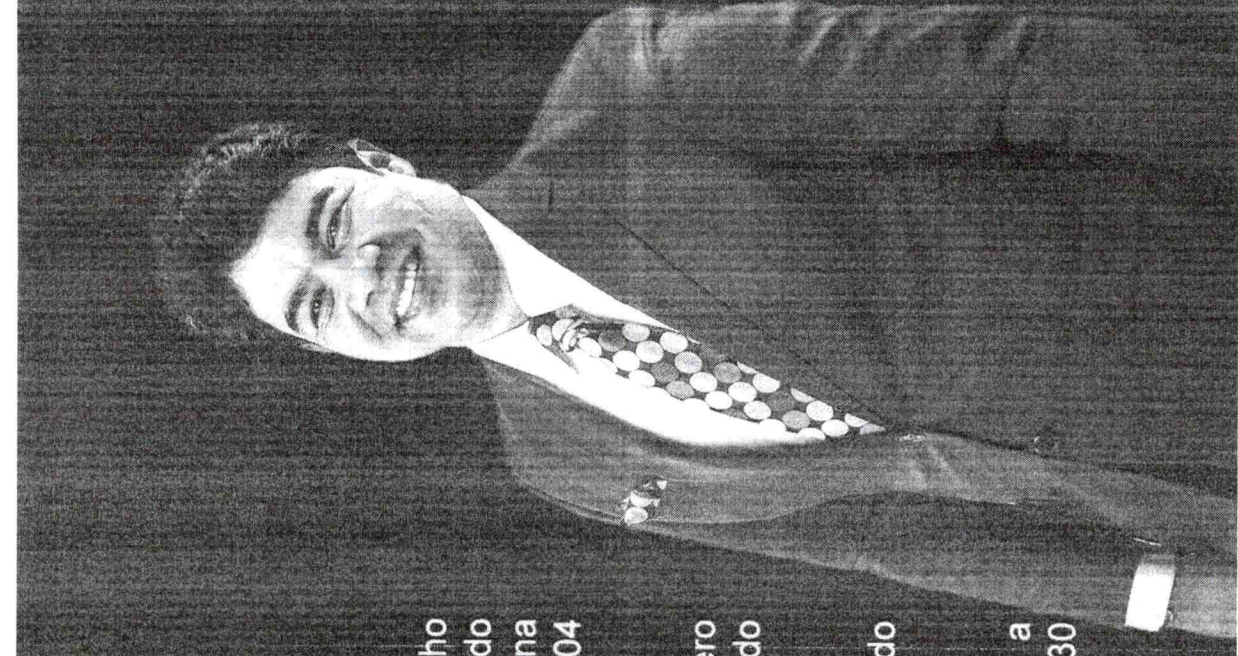
História

Nascido na cidade de São José da Coroa Grande (PE), criado no Engenho Carassú, casou em Barreiros e morou em Maragogi. Samuel Mariano foi criado na Assembleia de Deus, já que seu pai era presbítero. Desde criança cantava na igreja e participava da limpeza. Casou-se com Isabela em 14 de janeiro de 2004 com quem tem dois filhos.

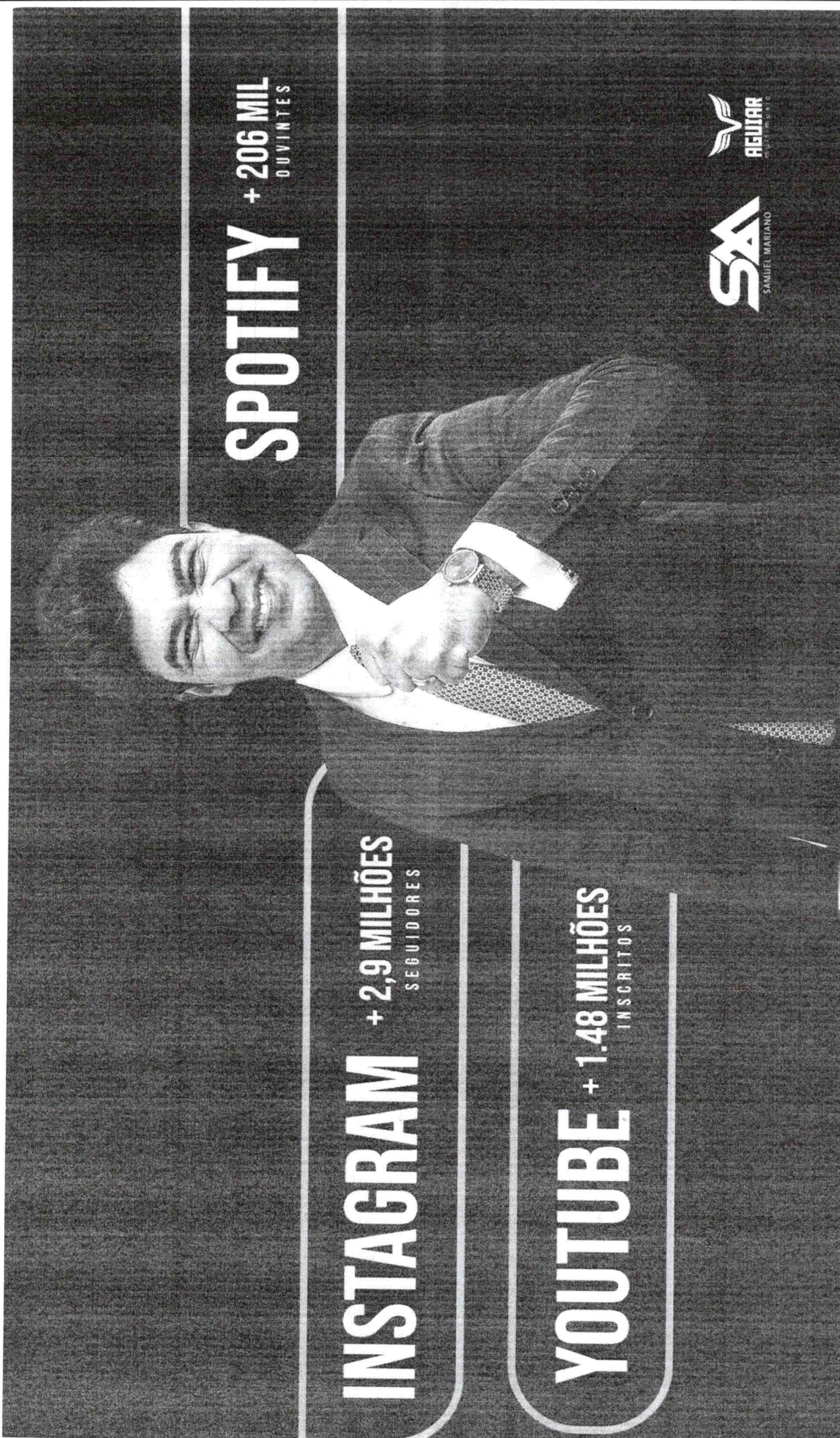
Paralelo a sua carreira de cantor, Mariano é diretor fundador do Projeto Quero Almas, que atua no desenvolvimento de ações sociais em diversos estados do Nordeste, além de proprietário da gravadora Samusic Produções.

Sua ascensão ao grande público começou em 2015 com o álbum "Depois do Culto".

Durante a Copa do Mundo de 2018, o jogador Neymar começou a postar a música "Deus Escrevendo", música que no YouTube conta com mais de 30 milhões de visualizações.



89



INSTAGRAM + 2,9 MILHÕES
SEGUIDORES

YOUTUBE + 1.48 MILHÕES
INSCRITOS

SPOTIFY + 206 MIL
OUVINTES

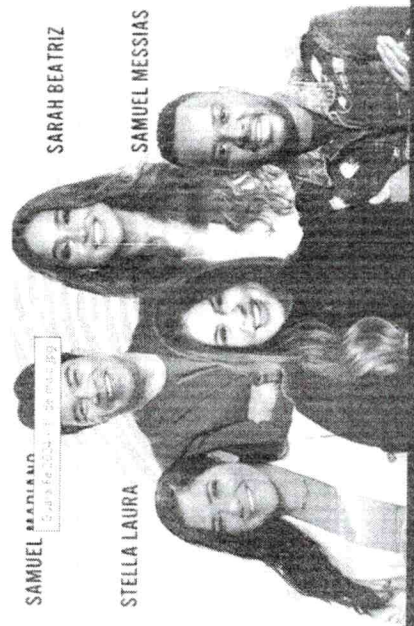


682

MATÉRIAS

Samuel Messias, Samuel Mariano, Sarah Beatriz, Stella Laura e Valesca Mayssa vão se apresentar em Guarai, no próximo dia 1º de maio, feriado do Trabalhador. Eles foram confirmados na programação do evento denominado 'GuaraFe', um festival gospel que segue os moldes do 'Palmas Capital da Fé', evento que costuma ser realizado na capital tocaninense durante o período de carnaval.

A organização do festival envolve membros de igrejas evangélicas e o Conselho de Ministros Evangélicos de Guarai (COMEG). Os recursos que vão custear a contratação dos shows são garantidos através de emendas parlamentares arrematadas pelo deputado Federal Filipe Martins (PL) junto ao Orçamento da União. Já a estrutura (paço e som) será oferecida pela Prefeitura de Guarai.



JM NOTÍCIA

BASTIDORES POLÍTICA TOCANTINS MUNDO CRISTÃO OPINIÃO TECNOLOGIA

Colmeia-TO promove grande celebração no Dia Municipal do Evangélico com Rosilene Martins e Samuel Mariano

PELOSO FARIAS

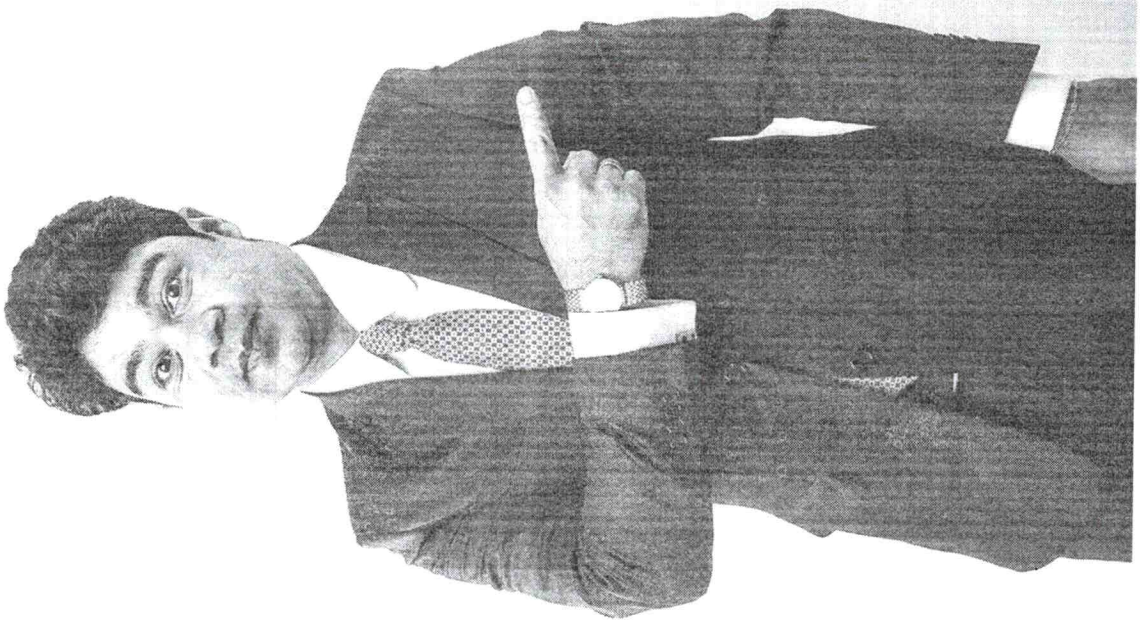
Hoje presidente da CQAB, após greve acalorada de Ubatuba

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Tuparetama Para Cristo iluminou o Pátio de Eventos com louvor e adoração

ROBERTO HENRIKES

6823



CONTATO

(63) 98113-4017

aguiarmultimusic@gmail.com

94
8



JUSTIFICATIVA DO VALOR DE CACHÊ DO CANTOR SAMUEL MARIANO

A empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA., CNPJ nº 27.673.878/0001-44**, sediada na Quadra ACSO 1, Avenida Juscelino Kubitscheck, Conjunto 01, Lote 41 A, Sala 1208, Edifício JK Business Center, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas - TO, **representado legalmente por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CPF nº 027.304.501-65**, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas - TO, **DECLARA**, para fins de atendimento às justificativas do valor de cachê orçado junto à Administração Pública Municipal de **AGUATINS** no Estado de **MINAS GERAIS**, conforme estabelece o Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em legislação mais atualizada, o Inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** que o valor orçado para o show do cantor **Samuel Mariano** no dia **27 de dezembro de 2025** nesta cidade é superior a algumas notas fiscais apresentadas como justificativa de cachê. Salientamos que a logística do cantor e sua equipe aumentou significativamente, com isso todos os custos que constituem o show consequentemente aumentaram. Declara também, que o valor específico orçado para a contratação constante na proposta de preços apresentada à essa Municipalidade se refere a um show completo, com uma equipe composta por **08 (oito)** pessoas na modalidade "show colocado", isso significa que todos os custos para que o show se realize em sua plenitude estão inclusos, despesas com van para o traslado desde a residência dos músicos e equipe técnica, carro executivo para o cantor e sua assessoria, hospedagens, refeições, passagens de avião para a artista e os integrantes da equipe, pagamento dos cachês dos músicos, equipe técnica e assessoria além dos impostos. Outrossim, os custos que



compõem essa prestação de serviços sofreram uma majoração muito significativa nos últimos meses, pela distância e logística entre onde a cantora reside até a cidade dos eventos sendo a maior delas o custos com as passagens aéreas, sem mencionar as variações positivas de outros custos agregados, a cantora também tem sido significativamente tendo seu nome pulverizado em mídias nacionais participando de grandes eventos e programas com altas audiências no país, com tudo isto houve valorização do cachê da artista, em função do maior número de convites recebidos para shows, justificando o valor apresentado na proposta comercial.

No mais ressaltamos protestos de estima e elevadas considerações também nos colocamos a disposição para sanar quaisquer duvidas.

Palmas – TO, 07 de julho de 2025.

Atenciosamente,

LL Vilas Eventos LTDA.

CNPJ: 27.673.878/0001-44



JUSTIFICATIVA DO VALOR DE CACHÊ DO CANTOR SAMUEL MARIANO

A empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº 27.673.878/0001-44, sediada na Quadra ACSO 1, Avenida Juscelino Kubitscheck, Conjunto 01, Lote 41 A, Sala 1208, Edifício JK Business Center, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas - TO, representado legalmente por **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, CPF nº 027.304.501-65, **DECLARA**, para fins de atendimento às justificativas do valor de cachê orçado junto à Administração Pública Municipal de **ITINGA DO MARANHÃO** no Estado do **MARANHÃO**, conforme estabelece o Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em legislação mais atualizada, o Inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** que o valor orçado para o show do cantor **SAMUEL MARIANO** no dia **18 DE AGOSTO DE 2025** nesta cidade é superior a algumas notas fiscais apresentadas como justificativa de cachê. Salientamos que a logística do cantor e sua equipe aumentou significativamente, com isso todos os custos que constituem o show consequentemente aumentaram. Declara também, que o valor específico orçado para contratação constante na proposta de preços apresentada à essa Municipalidade se refere a um show completo, com uma equipe composta por **08 (oito)** pessoas na modalidade "show colocado", isso significa que todos os custos para que o show se realize em sua plenitude estão inclusos, despesas com van para o traslado desde a residência dos músicos e equipe técnica, carro executivo para o cantor e sua assessoria, hospedagens, refeições, passagens de avião para a artista e os integrantes da equipe, pagamento dos cachês dos músicos, equipe técnica e assessoria além dos impostos. Outrossim, os custos que

CONTATOS



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM

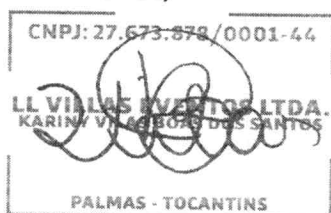


compõem essa prestação de serviços sofreram uma majoração muito significativa nos últimos meses, pela distância e logística entre onde a cantora reside até a cidade dos eventos sendo a maior delas o custos com as passagens aéreas, sem mencionar as variações positivas de outros custos agregados, salientamos também que dada as distâncias calculadas, pode haver interperies nas agendas anteriores e posteriores a data referida, tais pontuações justificam os valores da proposta comercial.

No mais ressaltamos protestos de estima e elevadas considerações também nos colocamos a disposição para sanar quaisquer duvidas.

Palmas – TO, 01 de agosto de 2025.

Atenciosamente,



LL Vilas Eventos LTDA.

CNPJ: 27.673.878/0001-44



GRUPOAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.673.878/0001-44 e localizada na Quadra ARNE 12 ALAMEDA 02 LOTE 04 SALA 901 EDIFÍCIO PALMAS BUSINESS CENTER - CEP: 77.006-054, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO, representada legalmente por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, portadora do CPF nº 027.304.501-65 e domiciliada na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas – TO, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. [inserir artigo correspondente na Lei nº 14.133/21], caso opte pelo benefício previsto no art. 44, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas neste documento, sujeitando-me às penalidades decorrentes de falsidade ideológica.

Atenciosamente.

Palmas – TO, 30 de agosto de 2024.

CNPJ: 027.673.878/0001-44

LL VILAS EVENTOS LTDA.
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

PALMAS - TOCANTINS



SAMUEL MARIANO

100
8



RIDER TÉCNICO

MAPA DE PALCO

BANDA COMPLETA

Rider Técnico

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE RIDER DEVERÃO SER CUMPRIDAS, UMA VEZ QUE FAZEM PARTE DO CONTRATO. QUALQUER ALTERAÇÃO SÓ PODERÁ OCORRER COM AUTORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE SAMUEL MARIANO, DEVENDO SER ENVIADA UMA LISTA COM ALTERNATIVA(S) A FIM DE SER(EM) APROVADA(S) PELA MESMA.

OBS: o não comprimento deste Rider acarretará no cancelamento da apresentação do cantor Samuel Mariano.

ESTRUTURA DE PALCO

Dimensões:

Largura Mínima: 10 metros.

Profundidade: 8 metros.

Pé direito: 7 metros (sem contar a altura do palco).

Asas de som: 4,40 X 4,40 (na mesma altura do palco).

House-mix (para mesas de som): 6m x 3m x 0,50 cm.

Rampa: Na área de serviço do palco onde tenha o melhor acesso para o equipamento.

Piso:

Deverá ser de madeira compensada (ou de alvenaria fixo do local) sem nenhum desnível, forrado de carpete na cor cinza, chumbo ou preta.

OBS: Avanços laterais (**Indispensáveis**) para mesa de monitor e set de equipamentos. A empresa responsável pela montagem do palco deverá construir uma estrutura com vão livre de 10 metros e com 7 metros de altura acima do palco.

O P.A. deve estar sempre montado a 01 metro a frente do palco.

IMPORTANTE: TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE ATERRADAS, E COM PÁRA-RAIOS NECESSÁRIOS PARA A SEGURANÇA DE TODOS OS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO BEM COMO A DO PÚBLICO.

Posicionamento de House-Mix:

House-mix 25 metros à frente do palco em locais abertos ou 15 metros em lugares fechados, elevado a 40 cm do chão, centralizada entre os P.As. direito e esquerdo. Deverá estar protegido com um cercado e no caso de local aberto, deverá estar coberto, protegido de sol e chuva e com a presença de segurança.

Rider Técnico

Pessoal técnico local:

Deverão estar presentes em tempo integral durante a montagem, passagem de som, culto e desmontagem, todos os técnicos e pessoal de serviço (c/ total conhecimento do local), conforme relacionados: Eletricista. // Pessoal de limpeza. // Carregadores // Responsável pelo local. // Representante do contratante.

Pedimos que sejam acertados horários de serviço antecipadamente para que sejam evitados transtornos e aborrecimentos. Recomendamos o escalonamento em turnos para que durante a montagem, culto e desmontagem nunca fiquem descobertas estas funções. Todos devem estar disponíveis a partir do momento que o palco ou altar estiver à disposição da equipe de Samuel Mariano. **As despesas decorrentes desses serviços correm por conta e responsabilidade do contratante.**

IMPORTANTE: OS CARREGADORES SOLICITADOS EM CONTRATO, DEVERÃO ESTAR NO LOCAL E NO HORÁRIO DETERMINADO PELA PRODUÇÃO, DEVENDO PERMANECER À DISPOSIÇÃO ATÉ A DISPENSA PELO PRODUTOR OU DIRETOR DE PALCO.

Preparação do local:

O local deverá estar à disposição para a montagem 06 horas antes e também até 01 hora após o evento. A produção local deve fornecer os seguintes itens para completar o roteiro da montagem:

**Luzes de serviço nas estruturas de palco.
Panos de limpeza, vassouras e rodos.**

02 lixeiras para o palco.

DISTRIBUIÇÃO DE AC

A energia deverá ser feita por dois sistemas distintos:

1 gerador de 150 kVA aterrado para o sistema de som

CASO HAJA ILUMINAÇÃO DE PALCO, LIGAR EM OUTRO GERADOR OU NA ENERGIA LOCAL.

Rider Técnico

IMPORTANTE: O GERADOR É DE USO EXCLUSIVO DOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NESTE RIDER NÃO SENDO POSSÍVEL, DE FORMA ALGUMA, PARA EQUIPAMENTO EXTRA (LUZ AMBIENTE, AR CONDICIONADOS SOM OU LUZ EXTRA). É SEMPRE BOM RECOMENDAR QUE OS CABOS DE ENERGIA DE SOM E LUZ ESTEJAM DISPOSTOS SEPARADAMENTE A FIM DE SE EVITAR RUÍDOS NO SISTEMA.

BACKLINE:

- **07 praticáveis pantográficos (FEELING OU ROSCO) com rodas e acarpetados para Violão, Guitarra, Bateria, Contra Baixo e Teclados, com medidas de no mínimo 2x1 cada.**
- **1 amplificador para contrabaixo: AMPEG, GK 400 ou 800, Hartke System com 2 caixas (4x10 e 1x15 ht)**
- **1 Bateria completa com: Bumbo 22", 2 tons (10" e 12") e surdo (14" ou 16"), 3 estantes para pratos, 1 banco regulável, 1 estante de caixa, 1 máquina de Chibbal - Recomendável que as peles estejam novas ou em bom estado - Marcas: Pearl, Gretsch, Tama, Yamaha.**

MONITOR - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

QTDE	EQUIPAMENTO
01	Console digital 32 canais ou mais. BEHRINGER X32, MIDAS M32, YAMAHA LS9 M7CL CL5 PM5D.
04	Par de Side Fill Stereo em 3 vias processado
11	Monitores Clair Brothers, EAW-SM 400, Meyer, Nexo, D.A.S.
02	Sub Woofer para a Bateria ou LA alta e sub
Microfones, pedestais, cabos e D.I de acordo com input	

Rider Técnico

P.A. - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

QTDE.	EQUIPAMENTO
01	Console digital 32 canais ou mais. YAMAHA LS9 M7cl, PM5D; AVID VENUE DIGI SOUNDCRAFT VI3, VI6, S6L e SL3.
OBS.: Não aceitamos ui16, ui24, xr18 e xr16.	

204
\$94

OBS: Pedimos que todo o sistema esteja checado e alinhado e os inserts checados antes do começo da montagem do nosso setup.

OutPut

QUANTIDADE	MÚSICO
1	SIDE L&R
4	FRONT SAMUEL
2	MONITORES L&R KEY
1	MONITOR VIOLÃO
1	SUB BATERA
1 VIA	FONE ESTÉREO BATERIA
2	L&R GUITARRA

OBS: É PRIMORDIAL OS MONITORES PARA GUITARRA, TECLADO E VIOLÃO. NÃO UTILIZAMOS VIAS DE FONE PARA AS CORDAS.

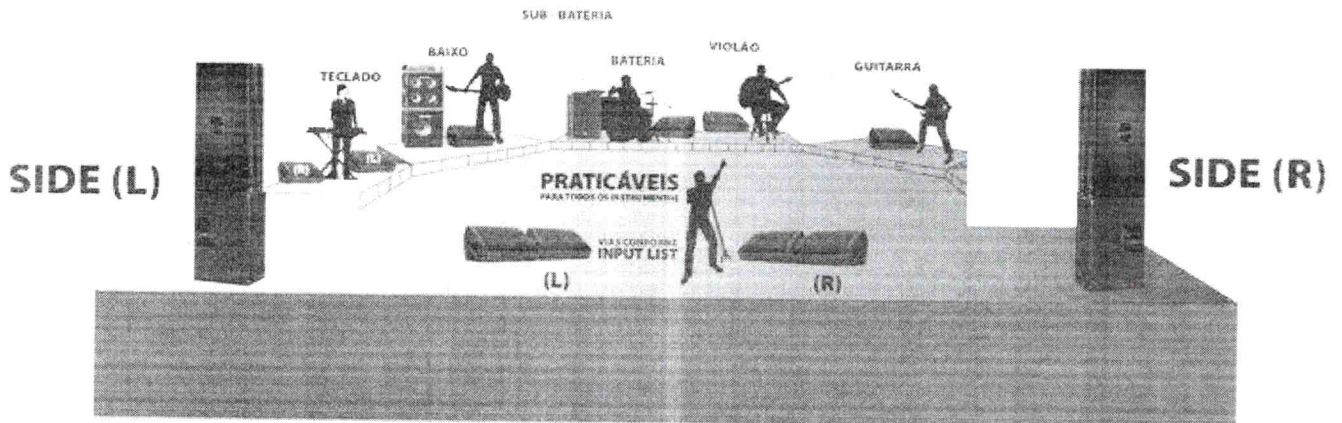
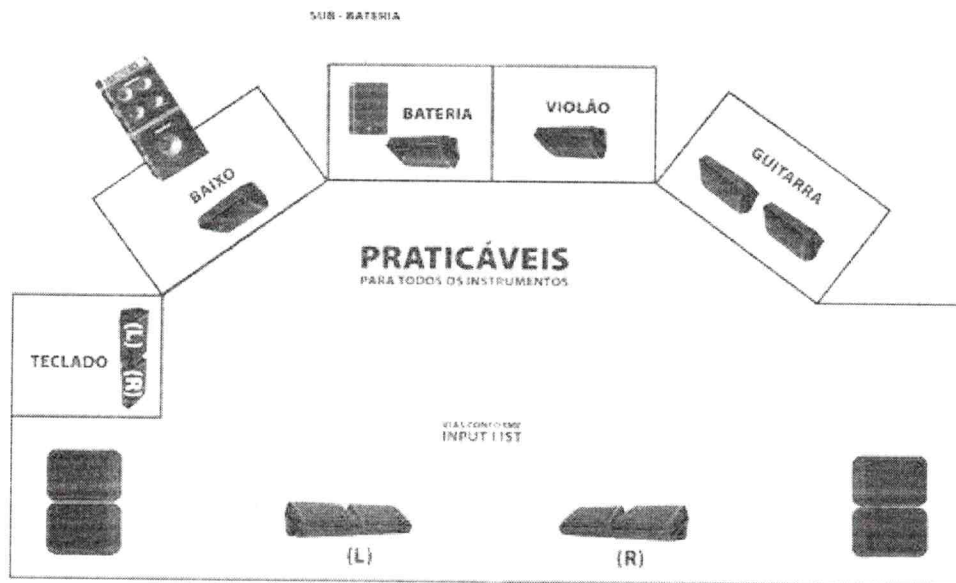
Input List

105
\$

INPUT	INSTRUMENTO
Ch 01	BUMBO
Ch 02	CX
Ch 03	CX ESTEIRA
Ch 04	HIT HAT
Ch 05	TON 1
Ch 06	TON 2
Ch 07	SURDO
Ch 08	OVER L
Ch 09	OVER R
Ch 10	BASS
Ch 11	GUITARRA L
Ch 12	GUITARRA R
Ch 13	KEY L
Ch 14	KEY R
Ch 15	VIOLÃO
Ch 31	SAMUEL MARIANO
Ch 32	STAND BY

Job

Mapa de Palco



For
\$

**SAMUEL MARIANO E BANDA – Rider
Técnico, Monitor List, Input List e Mapa
de Palco.**

**TÉCNICO DE SOM: Filipe Silva 81 9 9784-9843 (Whatsapp e
chamadas)**

E-mail: josefilipedasilva22@gmail.com

**PRODUÇÃO: IVANILDA SILVA 81 9 8198-2750 (Whatsapp e
chamadas)**

E-mail: producao@samuelmariano.com.br



Av. Maria Amália Brito Bezerra de Melo, 242 – 1º Andar

Centro – Barreiros-PE

CEP: 55560-000



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.007/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	40/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.

Aos 9 de Agosto de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	06/08/2024		sim
CARTÃO CNPJ	06/08/2022		sim
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	31/07/2025		sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	24/04/2025	20/11/2025	sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	15/07/2025		sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	15/07/2025		sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	07/07/2025	05/07/2025	sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	07/07/2025	05/07/2025	sim
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	21/07/2025	19/08/2025	sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	24/06/2025	21/12/2025	sim
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	19/03/2025		sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	09/07/2025		sim
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			sim
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA			sim
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE			sim

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Gledson Costa Ramalho
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB

109
S

Handwritten signature and text on the right margin, including the name "ANTONIO CARLOS" and other illegible characters.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



400
\$

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



11
B

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

112
18**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



113
18

- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



MM
CB

- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



8 MS

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. 10.23 Caso o Artista esteja impossibilitado de comparecer ao evento por motivo de doença ou impedimento de saúde comprovada por laudo/atestado médico ou por motivo de força maior, incluindo, mas não se limitando a atrasos ou cancelamento de voos, ficará desobrigado de quaisquer multas, devendo tão somente a devolução dos valores já recebidos pela Contratada.

10.23.1 Caso haja impossibilidade de comparecimento ao evento nos termos previstos no caput poderão as partes acordar a definição de nova data ou a devolução dos valores pagos e isenção de quaisquer multas ou indenizações em desfavor da Contratada em razão da ausência de responsabilidade desta.

10.23.2 Caso a realização do evento torne-se impossível por motivo de Força Maior ou circunstâncias imprevistas, incluindo, mas não se limitando a, desastres naturais, pandemias, guerra, tumultos civis, ou atos governamentais, o depósito de entrada será aplicado a uma reserva futura, sujeita a disponibilidade e acordo mútuo entre as partes.

10.23.3 No dia da apresentação, estando o artista já no local do evento ou na cidade do evento, havendo mudanças nas condições meteorológicas em razão de chuvas, ventanias e demais fatos naturais que impossibilite a realização da mesma, nenhum prejuízo sofrerá o CONTRATADO uma vez que a CONTRATANTE se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cuja importância é reconhecida e confessada como dívida líquida, certa e exigível, estando a Contratante ciente que tal situação enseja o risco da própria atividade, não podendo exigir qualquer ressarcimento de qualquer valor pago à Contratada, ficando esta com o pleno direito de receber o importe total do valor do contrato e, caso já o tenha, dispensada de devolver quaisquer valores.

10.23.4 Fica a Contratante cientificada que caso ocorra episódios de agressão em desfavor da Artista ou quaisquer membros de sua equipe no ambiente do evento ou próximo a esse a Contratada fica dispensada de realizar o cumprimento do objeto, declarando-se rescisão do Contrato com multa de 30% (trinta por cento) além das demais multas estabelecidas, incluindo-se o pagamento integral do valor do contrato.

10.24 Havendo cancelamento do evento e/ou rescisão unilateral do contrato por ato da Administração sem culpa da Contratada estabelece-se multa no valor correspondente a 30% (vinte por cento) se o comunicado se der em até 21 (vinte e um dias) antes do evento e 50% (cinquenta por cento) após esse período, além das sanções previstas no § 2º do art. 138 da Lei n. 14.133/21 em favor da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



116
6

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Handwritten signature/initials in blue ink.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Handwritten signature in blue ink.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

6
19
S

Ao Excelentíssimo Senhor

Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO., no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Cultura.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2025

Gleeson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

MUNICÍPIO
C-210 DA
SIF



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **7 de Agosto de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 40/2025, originário do Processo Administrativo nº 01.007/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO., com valor total estimado em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.007/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	40/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

120
19

ADRIANA ESTERIO DA SILVA



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

121
(9)

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.007/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	40/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA 7 de Agosto de 2025

Gleudson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Wilton Gilio da Silva



122

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO Nº 080/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DE INEXIBILIDADE Nº 40/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DIA DO EVANGÉLICO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.007/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. ANÁLISE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DIA DO EVANGÉLICO**, fundamentada na inexigibilidade de licitação, prevista no art.74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, profissional do setor artístico.

Os autos contêm até aqui, 121 (cento e vinte e um) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

b) Documento de formalização da demanda - (DFD) - art.74, inciso I da Lei 14.133/2021;

c) Autorização para elaboração de Estudo Técnico;

d) Estudo técnico preliminar – (ETP)- art.18, inciso I da Lei 14.133/2021;

e) Proposta Comercial;

f) Mapa de Gerenciamento de Riscos;

g) Atuação do processo administrativo – Secretário Municipal de Cultura – Gledson Ramalho Costa – Decreto nº 022/2025 - GAB;

h) Solicitação de dotação orçamentária;

i) Dotação orçamentária;

j) Despacho de adequação orçamentária e financeira;

k) Despacho para elaboração de termo de referência;

l) Termo de Referência – Profissional artístico, art.74, inciso II da Lei 14.133/2021;

m) Despacho para convocação de habilitação;

n) Convocação para apresentação de habilitação;

o) Documentos Habilitatórios: Contrato Social, CHN, Cartão de CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Simplificada, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª instâncias, Certidão de Distribuição Falência, Recuperação Judicial E/Ou Recuperação Extrajudicial, Certidão Negativa de Débito - Pessoa Jurídica, Certidão Negativa de Débitos Tributários Contribuinte, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, NFS-e (08/02/2024, 16/01/2025, 30/06/2025), Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública,

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

123
G





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Contrato de Exclusividade, CNH, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública, Portfólio, Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;

- p) Relatório de Análise de Habilitação;
- q) Minuta do Contrato;
- r) Despacho para aprovação e autorização;
- s) Termo de Autuação Processo de Contratação – Inexigibilidade;
- t) Despacho para parecer de Minuta do Edital e Contrato – art.53, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, o **Secretário Municipal de Cultura** ao tempo em que aprovou o Termo de Referência e acolheu a Instrução de Inexigibilidade, por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, tendo em vista a proposta apresentada e os documentos de habilitação exigidos para a contratação, na forma abaixo:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CAPITULAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II da Lei 14.133/2021

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 27.613.878/0001-44

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

É o breve relatório dos fatos.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04

Handwritten signature/initials





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

II.I DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

II.II DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos – LLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

426
D

assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias,

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocacia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

III.I DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

É de conhecimento que o regime de contratações públicas exige a realização de processo licitatório, a fim de garantir, de um lado, igualdade de condições entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, de outro, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

128
8

primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes dois aspectos estão expressamente indicados nos incisos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

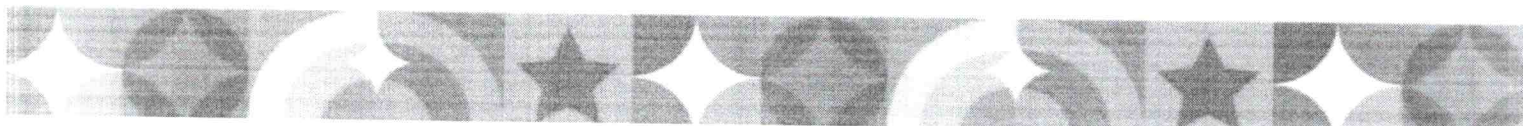
- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo que tem por objetivo expresso a seleção de proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, evitar sobrepreço ou superfaturamento que venham a causar danos ao erário e, ao mesmo tempo, possibilitar que qualquer particular venha a celebrar contrato com o Poder Público. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res publica.

Assim, busca-se, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, uma atuação pautada na eficiência e moralidade nos negócios

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





629

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

administrativos.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público se vê na situação onde é inviável proceder a licitação para contratação de prestador de serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrar diante de situações, ora materiais, ora técnicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma lei.

A atual legislação de licitações e contratos dispôs em seu art. 72 o rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

130
D

de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta dos autos o DFD, ETP, TR e proposta comercial; a estimativa de despesa verificada através de pesquisa de mercado pelo setor competente; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

III.II DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O caso do processo administrativo em questão trata do o rol exemplificativo do artigo 74, temos o inciso II, que dispõe sobre a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Senão vejamos:

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

131
8

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

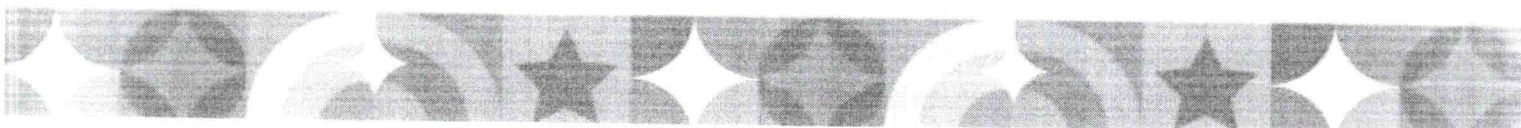
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: **contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.**

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública” (Fernandes. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615).

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB). O § 2º do artigo 74 ainda dispõe que:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição.

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local.

Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a esta assessoria se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006).

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública” e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos indeterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos.

Em relação a tal ponto, foram acostadas aos autos matérias jornalísticas, comprovação da realização de shows em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração do artista.

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

De outra banda, ressalte-se que, além dos requisitos previstos no artigo 74, para fins de contratação direta, através de inexigibilidade, é de bom alvitre analisar se o caso em questão preenche os ditames do artigo 26 da Lei de Licitações.

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque-se,

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

133
S





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da contratação pretendida. **Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.**

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

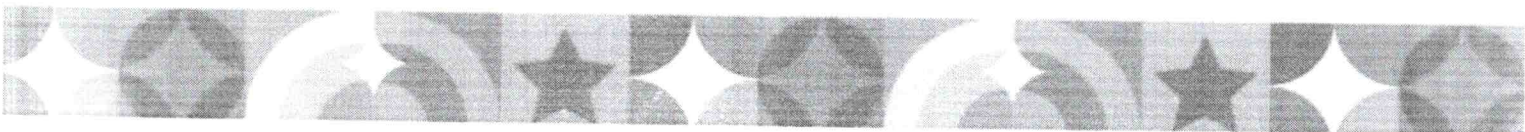
Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).

Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais ou contratos firmados junto à órgãos públicos e ou empresas privadas do segmento artístico regional), da empresa a ser contratada. Assim, demonstra-se que a médias de preços praticada pelo artista em

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04

134
8





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para a contratação. De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual deve ser verificada pela área técnica antes da assinatura do contrato.

Destaco, ainda, a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio das despesas que decorrerão da contratação pretendida, informada pela área técnica certificando os recursos previstos para a ação orçamentária são adequados à cobertura da respectiva despesa.

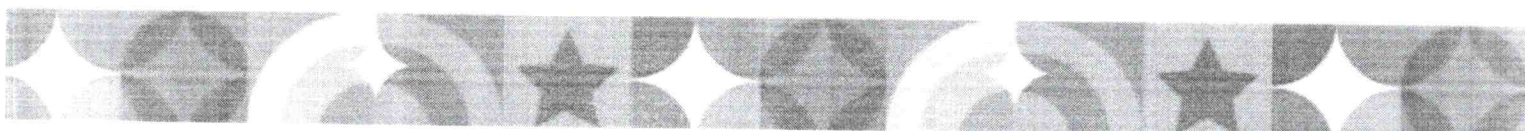
Registro, que se eventualmente for realizada as contratações ora em discussão, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância às exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE

Nos termos do art.95, da Lei nº14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil equivalente (tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) nas hipóteses de I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Como esclarece Ronny Charles:

“ (...) nas hipóteses de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que as obrigações entre as partes restem resolutas com a aquisição e pagamento, independentemente do valor do negócio jurídico, é facultada a substituição do contrato pelos

MS
B





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

instrumentos hábeis indicados neste artigo; **nas demais espécies de contratações, como obras e serviços, o instrumento contratual torna-se obrigatório naquelas licitações ou contratações diretas que não compreendam dispensa em razão do valor.**

No caso em apreço, por se tratar de *inexigibilidade*, bem como de objeto que configura prestação de obrigações futuras, **o instrumento de contrato é obrigatório**, não podendo ser substituído por outros documentos hábeis. Considerando a necessidade de realização de instrumento de contrato, necessária a observância do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que define quais as cláusulas essenciais para sua formalização. Nessa linha, a Administração anexou a minuta de contrato, considerando-se apta a minuta apresentada.

V. DA PUBLICIDADE

A Administração Pública (art. 37 CRFB e, dentre outros, art. 5º da Lei nº 14.133/2021) deve dar publicidade às contratações realizadas. Especificamente, em relação à **contratação direta**

é necessária a publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, o qual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (parágrafo único do art. 72 21) bem como no prazo de 10 (dez) dias úteis, deve-se providenciar a **divulgação do contrato formalizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, tendo em vista que é condição indispensável para a sua eficácia.

VI. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, opina pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

14.133/2021, da pessoa jurídica **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.673.878/001-44**, no valor total de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, tendo em vista a proposta apresentada e os documentos de habilitação exigidos para a contratação.

Quanto à minuta do contrato, consideramos que esta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Por fim, ressaltamos que a autoridade competente deve proceder com a autorização da contratação e publicado seu ato ou o extrato do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta - se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 16 (dezesseis) laudas.

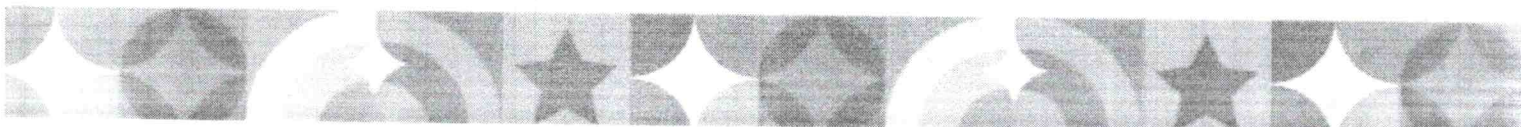
É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 07 de agosto de 2025.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602





DESPACHO PARA PARECER

128

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.007/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	40/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia controladoria, os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA 7 de Agosto de 2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



J39
S

PARECER Nº 95/2025 – CGM/ITM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA

Assunto: Análise do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão/MA

Objeto: Contratação do artista musical cantor Samuel Mariano, para realização do evento em comemoração ao Dia do Evangélico.

Data: 07/08/2025

1. Do objeto da análise

Este parecer tem por finalidade verificar a regularidade formal e material do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição em contratações públicas.

2. Documentos obrigatórios para a regularidade do processo

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com os seguintes documentos:

Fase preparatória:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo técnico preliminar (se aplicável);
- Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- Análise de riscos.


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB

Planejamento orçamentário:

- Estimativa de despesa conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Demonstração da compatibilidade com a previsão orçamentária.

Justificativas e fundamentações:

- Justificativa da inexigibilidade com base no art. 74;
- Razão da escolha do contratado;
- Justificativa de preço (pesquisa de mercado, contratos similares, etc.).

Pareceres e controles:

- Parecer jurídico da assessoria competente;
- Parecer técnico (se necessário);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Parecer da unidade de controle interno.

Documentação do contratado:

- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima;
- Certidões negativas (fiscal, trabalhista, previdenciária, FGTS);
- Comprovação de exclusividade ou notória especialização, conforme o caso.

Autorização e publicidade:

- Autorização da autoridade competente;
- Divulgação do extrato do contrato em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

3. Conclusão

Após análise dos documentos apresentados, verifica-se que o processo de inexigibilidade está formalmente instruído e atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se o prosseguimento da contratação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, sendo necessária a divulgação do extrato do contrato em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Esta Controladoria orienta que, para a devida conformidade legal na fase de execução contratual, seja formalmente designado um fiscal de contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A designação deve ser realizada por autoridade competente, mediante portaria ou instrumento equivalente, preferencialmente antes da assinatura do contrato e deve recair preferencialmente sobre servidor efetivo com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado.

ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

Handwritten initials

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.007/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	40/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 40/2025 para CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.007/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.673.878/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, com sede na QUADRA ARNE 12 ALAMEDA 2, nº SN, PLANO DIRETOR NORTE, cidade de Palmas – Tocantins, representada , portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 8 de Agosto de 2025.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

DECRETO Nº 240/2025 - GAB

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 178/2023, a partir de 01 de novembro de 2024 a 01 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c segunda do **Contrato nº. 178/2023** - **SIGNATÁRIOS:** RANIELMA DA SILVA GONÇALVES - DIRETORA DO SAAE, pela **CONTRATANTE** e HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 31 de outubro de 2024.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: eae44df4e4e1d759d7a17a1181975534

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070//2021

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070//2021
REF.: Processo nº 4647/2025 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através do PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa M. C. B. F. SOARES ME - **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do valor contratual em razão do reajuste previsto em lei e contratualmente, correspondente ao percentual de 17,78% (dezessete inteiros e setenta e oito centésimos por cento), apurado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA**, no período compreendido entre maio de 2021 e maio de 2025. **Bem como a prorrogação do prazo de vigência - PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 31 de julho de 2025 até a data de 28 de fevereiro de 2026 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0008.2381.0000 **3.3.90.39.00 - BASE LEGAL:** Autorização do Prefeito Municipal e dos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** RAQUEL CARVALHO JORGE ARAÚJO - Secretária Municipal, pela **CONTRATANTE** e Maria Célia Barros Filgueira Soares, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 30 de julho de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: cc224a00f9badd7611d799b70b673840

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE
Nº 40/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 40/2025 para CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CANTOR SAMUEL MARIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.007/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.673.878/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, com sede na QUADRA ARNE, nº 12, PLANO DIRETOR NORTE, cidade de PALMAS - TO, representada, portador do CPF nº 027.304.501-65. A contratação terá seu valor global no importe de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 12 de Agosto de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 0597bb3e17ae99b6e7857dc880d6d1b8

DECRETO Nº 240/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de CONTADOR, o Sr. **PEDRO LEONARDO REIS MONROE**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 11 de agosto de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, em 12 de agosto de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d3c7dfd1cb1c2e72250e8a0353c40ae1

DECRETO Nº 241/2025 - GAB

DECRETO Nº 241/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MANOEL AGUIAR REINALDO**, portador do RG nº 404941958 SESP MA e do CPF nº 770.012.063-34, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CONTADOR** do município de Itinga do Maranhão/MA.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 11 de agosto de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de agosto de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 81934dee71b3fe25736d3af2a3278233

EXTRATO DE CONTRATO Nº 500/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 500/2025, assinado em 05/08/2025. Objeto: Serviço de Limpeza Pública. Processo Administrativo nº 07.002/2025. Modalidade: Adesão nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: SC AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 56.964.587/0001-03. Valor Global: R\$ 3.335.094,50 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2025. Vigência Final: 5 de Junho de 2026. Francisco de Assis Resplandes Gomes - Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes. Itinga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO